

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

DFD Nº 01/2024

São Jorge D'Oeste-PR, 8 de abril de 2024.

Da: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Para: EQUIPE TÉCNICA DE LICITAÇÃO****I - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene íntima para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios e Estaduais, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações estabelecidas abaixo:

II - JUSTIFICATIVA

A contratação é justificada pela necessidade de executar o Recurso Financeiro do Fundo para Infância e Adolescência – FIA, Repasse: Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, Resolução 078/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA-PR, que visa apoiar a promoção dos direitos da criança e do adolescente. Especificamente, esse recurso destina-se ao acesso a produtos de higiene íntima para esse público-alvo.

É crucial reconhecer que o acesso a produtos de higiene íntima é um aspecto fundamental da saúde e bem-estar, especialmente para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. A falta desses produtos pode levar a problemas de saúde, desconforto físico e até mesmo constrangimento social, afetando negativamente a qualidade de vida desses indivíduos.

Portanto, a contratação é necessária para garantir que os recursos destinados à promoção dos direitos da criança e do adolescente sejam utilizados de forma eficaz, proporcionando-lhes acesso aos produtos essenciais para sua higiene e saúde pessoal. Essa medida não apenas atende às necessidades básicas desses jovens, mas também contribui para promover sua dignidade e proteção, conforme estabelecido nos objetivos da Resolução 078/2022 do CEDECA/PR.

III - TIPO DE ITEM, DE ACORDO COM OS SISTEMAS DE CATALOGAÇÃO DE MATERIAL OU DE SERVIÇOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO E QUANTIDADE A SER CONTRATADA;



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Absorvente modelo noturno com gel, cobertura suave, com abas, formato Underwear, intensidade de fluxo médio. Pacote com no mínimo 30 unidades. Composição: fibras de celulose, polietileno, não tecido de polipropileno, ácido láctico, adesivo e papel siliconado. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Dermatologicamente testado. Produto similar a marca Intimus, Always, Milli e Sempre Livre.	UND	160	18,35	2.936,00
2	Absorvente Higiênico de uso diário, sem abas, cobertura suave com no mínimo 80 unidades. Composição: Celulose, polietileno, polipropileno, papel siliconado, adesivos e tinta. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Dermatologicamente testado. Produto similar a marca Intimus.	UND	160	20,00	3.200,00
3	Lenço Umedecido para higiene íntima, com no mínimo 50 unidades. Composta de fibras de poliéster e viscose; Fórmula suave que não agride a pele; umectante, antimicrobiano e ajuda na hidratação da pele. Validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses após a data de fabricação.	UND	160	3,50	560,00
4	Sabonete Líquido Íntimo, embalagem de no mínimo 200ml. Composição: Aqua, Cocamidopropyl Betaine, Sodium Laureth Sulfate, PEG-7 Glyceryl Cocoate, Lactic Acid, Bisabolol, Chamomilla Recutita Flower Extract, Simmondsia Chinensis Seed Oil, Glycine Soja Oil, Glycerin, Tocopherol, Sodium Chloride, PEG-40 Hydrogenated Castor Oil, PEG-200 Hydrogenated Glyceryl Palmate, Sodium Benzoate, Citronellol, Geraniol, Alpha-Isomethyl Ionone, Parfum Dermatologicamente testado. Similar a marca Nivea.	UND	160	15,11	2.417,60
VALOR TOTAL					R\$ 9.113,60

IV - ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO COM A INDICAÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO PLANO

Não se aplica.

V - PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA A CONTRATAÇÃO

05/06/2024



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VI - GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO

MÉDIO

VII - SE HÁ VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM A CONTRATAÇÃO DE OUTRO DFD PARA SUA EXECUÇÃO, VISANDO A DETERMINAR A SEQUÊNCIA EM QUE AS RESPECTIVAS CONTRATAÇÕES SERÃO REALIZADAS

Não se aplica.

VIII - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA ATÉ NÍVEL DE ELEMENTO E DESDOBRAMENTOS;

Município de São Jorge D'Oeste - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 04/04/2024

Página: 1				
Órgão/Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORÇ. APL. DESP. DET.)	Valor autorizado	Valor empenhado	Valor empenhado	Saldo atual
DET. Departamento de Proteção Social	0,00	0,00	0,00	0,00
08.266.0002.1002 - Programa de Assistência à População Carente	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3.92.32.00.30 - MATERIAL, SEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00
00716 - E - 00000 - 1011006050518 - INCENTIVO A HIGIENE INTIMA (TRANSFERENCIA ESTADUAL)	0,00	0,00	0,00	0,00
00716 - EA - 00000 - 1011006050518 - INCENTIVO A HIGIENE INTIMA (TRANSFERENCIA ESTADUAL)	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	0,00	0,00	0,00	0,00

Créditos de seleção:
Data de inclusão: 04/04/2024
Fonte de recurso: 00000 e 00000


Marilse Corti Blenk
Secretária de Assistência Social
Decreto 4122/2024



Memorando 965/2024

Prefeitura de
São Jorge d'Oeste

Responder apenas via 1Doc

Leandro J. SACF

Para

DVC

CC

2 setores envolvidos

SACF

DVC

01/04/2024 08:30

DOTAÇÃO - HIGIENE PESSOAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Saudações,

Visando atender ao interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicito:

Indicação de dotação orçamentária para aquisição de absorventes e produtos de higiene pessoal, conforme relação e valores em anexo.

A Sec. de Ass. Social, encaminhou em anexo ao pedido, indicação dos seguintes dados:

FIA - INCENTIVO PROMOÇÃO DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA.

C/C 66181-3

FONTE 986?

CEDCA 78/2022

Leandro P. Jacobs

Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

[PRECOS ABSORVENTES SEC ASS SOCIAL 20240401 0001.pdf](#) (280,66 KB)

0 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

01/04/2024 08:30:49

Leandro Pagliari Jacobs SACF assinou digitalmente Memorando 965/2024 com o certificado LEANDRO PAGLIARI JACOBS CPF 078.XXX.XXX-62 conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 1- 965/2024

04/04/2024 16:16

(Respondido)

Ivanir S.

DVC

SACF

A/C Leandro J.
CC

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Senhoria através do memorando nº 965/2024, informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da(s) aquisição(ões) de bens ou serviços constante do referido memorando, sendo que os mesmos poderão ser efetuados através da Dotação Orçamentária previamente existente conforme relatório em anexo, e caso necessário poderá ser complementado mediante abertura de crédito adicional suplementar conforme previsão na Lei Orçamentária Anual.

At.te.

—
Ivanir da Silva

Contador - CRC PR 047871/O-8

[Relatorio de dotacoes Memorando 965 2024.pdf](#) (12,01 KB) 1 download

Quem já visualizou? 1 pessoa

04/04/2024 16:16:50

Ivanir da Silva **DVC** assinou digitalmente Memorando 1- 965/2024 com o certificado IVANIR DA SILVA CPF 838.XXX.XXX-68 conforme MP nº 2.200/2001 .

04/04/2024 16:17:01

Ivanir da Silva **DVC** arquivou.

04/04/2024 16:17:01

Ivanir da Silva **DVC** parou de acompanhar.Prefeitura de São Jorge D'Oeste - Av. Iguaçu, 281 - Cx. Postal 31 - São Jorge D'Oeste-PR - CEP: 85575-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 05/04/2024 15:53:04 por Leandro Pagliari Jacobs - Secretario Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey

Este documento contém assinatura digital, realizada por LEANDRO PAGLIARI JACOBS CPF 078.XXX.XXX-62, IVANIR DA SILVA CPF 838.XXX.XXX-68. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pmsjo.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F816-F4F1-973D-CB3D



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MEMORANDO nº 02/2024

São Jorge D'Oeste-PR, 11 de janeiro de 2024.

Da: Secretaria de Assistência Social**Para: Divisão de Contabilidade**

De acordo com o Art. 31, Inciso VIII, do Decreto 3.927/2023, solicitamos a classificação orçamentária da despesa até nível de elemento e desdobramentos dos itens abaixo relacionados:

	Descrição produto	Marca	Qtidade	Valor Unitário
1.	Absorvente modelo noturno com gel, cobertura suave, com abas, formato Underwear, intensidade de fluxo médio. Pacote com no mínimo 30 unidades. Composição: fibras de celulose, polietileno, não tecido de polipropileno, ácido láctico, adesivo e papel siliconado. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Dermatologicamente testado. Produto similar a marca Intimus, Always, Milli e Sempre Livre.		160	
2.	Absorvente Higiênico de uso diário, sem abas, cobertura suave com no mínimo 80 unidades. Composição: Celulose, polietileno, polipropileno, papel siliconado, adesivos e tinta. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Dermatologicamente testado. Produto similar a marca Intimus.		160	
3.	Lenço Umedecido para higiene íntima, com no mínimo 50 unidades. Composta de fibras de poliéster e viscose; Fórmula suave que não agride a pele; umectante, antimicrobiano e ajuda na hidratação da pele. Validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses após a data de fabricação.		160	
4.	Sabonete Líquido Íntimo, embalagem de no mínimo 200ml. Composição: Aqua, Cocamidopropyl Betaine, Sodium Laureth Sulfate, PEG-7 Glyceryl Cocoate, Lactic Acid, Bisabolol, Chamomilla Recutita Flower Extract, Simmondsia Chinensis Seed Oil, Glycine Soja Oil, Glycerin, Tocopherol, Sodium Chloride, PEG-40 Hydrogenated		160	



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

000007

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Castor Oil, PEG-200 Hydrogenated Glyceryl Palmate, Sodium Benzoate, Citronellol, Geraniol, Alpha-Isomethyl Ionone, Parfum Dermatologicamente testado. Similar a marca Nivea.			
--	--	--	--

Marilse

Marilse Corti Blenk

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 4122/2024



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MEMORANDO nº 03/2024

São Jorge D'Oeste-PR, 11 de janeiro de 2024.

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

Da: Secretaria de Assistência Social

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

Para: Divisão de Orçamentos

De acordo com o Art. 46 e Art. 49, do Decreto 3.927/2023, solicitamos pesquisa de preços para fins de determinar o preço estimado dos itens abaixo relacionados:

	Descrição produto	Marca	Qtidade	Valor Unitário
1.	Absorvente modelo noturno com gel, cobertura suave, com abas, formato Underwear, intensidade de fluxo médio. Pacote com no mínimo 30 unidades. Composição: fibras de celulose, polietileno, não tecido de polipropileno, ácido láctico, adesivo e papel siliconado. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Dermatologicamente testado. Produto similar a marca Intimus, Always, Milli e Sempre Livre.		160	
2.	Absorvente Higiênico de uso diário, sem abas, cobertura suave com no mínimo 80 unidades. Composição: Celulose, polietileno, polipropileno, papel siliconado, adesivos e tinta. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Dermatologicamente testado. Produto similar a marca Intimus.		160	
3.	Lenço Umedecido para higiene íntima, com no mínimo 50 unidades. Composta de fibras de poliéster e viscose; Fórmula suave que não agride a pele; umectante, antimicrobiano e ajuda na hidratação da pele. Validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses após a data de fabricação.		160	
4.	Sabonete Líquido Íntimo, embalagem de no mínimo 200ml. Composição: Aqua, Cocamidopropyl Betaine, Sodium Laureth Sulfate, PEG-7 Glyceryl Cocoate, Lactic Acid, Bisabolol, Chamomilla Recutita Flower Extract, Simmondsia Chinensis Seed Oil, Glycine Soja Oil, Glycerin, Tocopherol, Sodium Chloride, PEG-40 Hydrogenated Castor Oil, PEG-200 Hydrogenated Glyceryl Palmate, Sodium Benzoate, Citronellol,		160	



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

300009

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Geraniol, Alpha-Isomethyl Ionone, Parfum Dermatologicamente testado. Similar a marca Nivea.			
---	--	--	--

Mar

Marilse Corti Blenk

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 4122/2024

Leandro

Leandro Pagliari Jacobs
Secretário Mun. de Administração,
Contabilidade e Finanças.
Decreto nº 4.095/2024.

13103124.

Município de São Jorge D'Oeste - 2024
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 04/04/2024

Equilíbrio					Página: 1		
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Saldo atual
03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
001 Departamento de Projetos Sociais							
08.244.0012.1012 Programa de Auxílio a População Carente					0,00	8.203,01	8.203,01
3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					0,00	8.203,01	8.203,01
00716 E 00986 1011/09/06/05/19 INCENTIVO A HIGIENE INTIMA (TRANSFERENCIA ESTADUAL)					0,00	0,00	0,00
00716 EA 00986 1011/09/06/05/19 INCENTIVO A HIGIENE INTIMA (TRANSFERENCIA ESTADUAL)					0,00	8.203,01	8.203,01
Total Geral					0,00	8.203,01	8.203,01

Critérios de seleção:
Data do cálculo: 04/04/2024
Fonte de recurso entre: 00986 e 00986

ORÇAMENTONOME DA EMPRESA: BRUNETTA & VIDONI LTDAENDEREÇO: R. CONCORDIA 345CNPJ: 02.653.391/0001-79

Inscrição: _____

	Descrição produto	Marca	Qtidade	Valor Unitário
1.	Absorvente modelo noturno com gel, cobertura suave, com abas, formato Underwear, intensidade de fluxo médio. Pacote com no mínimo 30 unidades. Composição: fibras de celulose, polietileno, não tecido de polipropileno, ácido láctico, adesivo e papel siliconado. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Dermatologicamente testado. Produto similar a marca Intimus, Always, Milli e Sempre Livre.	Always	1	18.40
2.	Absorvente Higiênico de uso diário, sem abas, cobertura suave com no mínimo 80 unidades. Composição: Celulose, polietileno, polipropileno, papel siliconado, adesivos e tinta. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Dermatologicamente testado. Produto similar a marca Intimus.	Intimus	1	20.00
3.	Lenço Umedecido para higiene íntima, com no mínimo 50 unidades. Composta de fibras de poliéster e viscose; Fórmula suave que não agride a pele; umectante, antimicrobiano e ajuda na hidratação da pele. Validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses após a data de fabricação.	BABY FREE	1	350
4.	Sabonete Líquido Íntimo, embalagem de no mínimo 200ml. Composição: Aqua, Cocamidopropyl Betaine, Sodium Laureth Sulfate, PEG-7 Glyceryl Coçoate, Lactic Acid, Bisabolol, Chamomilla Recutita Flower Extract, Simmondsia Chinensis Seed Oil, Glycine Soja Oil, Glycerin, Tocopherol, Sodium Chloride, PEG-40 Hydrogenated Castor Oil, PEG-200 Hydrogenated Glyceryl	NIVEN	1	350

Palmate, Sodium Benzoate, Citronellol, Geraniol, Alpha-Isomethyl Ionone, Parfum Dermatologicamente testado. Similar a marca Nivea.			
--	--	--	--

São Jorge d'Oeste, 01 / 03 / 24.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

FARMACIAS **BRAVA** +
BRUNET & OLDONI LTDA.
Rua Concordia, 345 - centro
85575-000 São Jorge D Oeste/PR
CNPJ 02.653.391/0001-79

FARMACIAS **BRAVA** +
BRUNET & OLDONI LTDA.
Rua Concordia, 345 - centro
85575-000 São Jorge D Oeste/PR
CNPJ 02.653.391/0001-79

Bruna Tib

ORÇAMENTONOME DA EMPRESA: Ebi BuzonENDEREÇO: R. Concoria 353CNPJ: 824.896.26/0001-78

Inscrição: _____

	Descrição produto	Marca	Qtidade	Valor Unitário
1.	Absorvente modelo noturno com gel, cobertura suave, com abas, formato Underwear, intensidade de fluxo médio. Pacote com no mínimo 30 unidades. Composição: fibras de celulose, polietileno, não tecido de polipropileno, ácido láctico, adesivo e papel siliconado. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Dermatologicamente testado. Produto similar a marca Intimus, Always, Milli e Sempre Livre.	ALWAYS	01	18,35
2.	Absorvente Higiénico de uso diário, sem abas, cobertura suave com no mínimo 80 unidades. Composição: Celulose, polietileno, polipropileno, papel siliconado, adesivos e tinta. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Dermatologicamente testado. Produto similar a marca Intimus.	Intimus	01	20,00
3.	Lenço Umedecido para higiene íntima, com no mínimo 50 unidades. Composta de fibras de poliéster e viscose; Fórmula suave que não agride a pele; umectante, antimicrobiano e ajuda na hidratação da pele. Validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses após a data de fabricação.	BABY FREE	01	3,50
4.	Sabonete Líquido Intimo, embalagem de no mínimo 200ml. Composição: Aqua, Cocamidopropyl Betaine, Sodium Laureth Sulfate, PEG-7 Glyceryl Cocoate, Lactic Acid, Bisabolol, Chamomilla Recutita Flower Extract, Simmondsia Chinensis Seed Oil, Glycine Soja Oil, Glycerin, Tocopherol, Sodium Chloride, PEG-40 Hydrogenated Castor Oil, PEG-200 Hydrogenated Glyceryl	HUGGES	01	15,11

Palmate, Sodium Benzoate, Citronellol, Geraniol, Alpha-Isomethyl Ionone, Parfum Dermatologicamente testado. Similar a marca Nivea.			
--	--	--	--

São Jorge d'Oeste, 11 / 03 / 84.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

Eloi Buligon
CNPJ 02.237.520/0001-78
Rua Com. J. B. de Faria - CEP 85575000
São Jorge d'Oeste - Paraná

ORÇAMENTO

NOME DA EMPRESA: Farmácia Confar + (Bruno Simioni e cia LTDA)ENDEREÇO: Rua Brasilândia 478CNPJ: 30.809.793/0001-59Inscrição: 8047821101

	Descrição produto	Marca	Qtidade	Valor Unitário
1.	Absorvente modelo noturno com gel, cobertura suave, com abas, formato Underwear, intensidade de fluxo médio. Pacote com no mínimo 30 unidades. Composição: fibras de celulose, polietileno, não tecido de polipropileno, ácido láctico, adesivo e papel siliconado. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Dermatologicamente testado. Produto similar a marca Intimus, Always, Milli e Sempre Livre.	Intimus	30 unid	43,00
2.	Absorvente Higiênico de uso diário, sem abas, cobertura suave com no mínimo 80 unidades. Composição: Celulose, polietileno, polipropileno, papel siliconado, adesivos e tinta. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Dermatologicamente testado. Produto similar a marca Intimus.	Everbody	80 unid	22,00
3.	Lenço Umedecido para higiene íntima, com no mínimo 50 unidades. Composta de fibras de poliéster e viscose; Fórmula suave que não agride a pele; umectante, antimicrobiano e ajuda na hidratação da pele. Validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses após a data de fabricação.	Everbody (Personalidade)	50 unid	4,80
4.	Sabonete Líquido Íntimo, embalagem de no mínimo 200ml. Composição: Aqua, Cocamidopropyl Betaine, Sodium Laureth Sulfate, PEG-7 Glyceryl Cocoate, Lactic Acid, Bisabolol, Chamomilla Recutita Flower Extract, Simmondsia Chinensis Seed Oil, Glycine Soja Oil, Glycerin, Tocopherol, Sodium Chloride, PEG-40 Hydrogenated Castor Oil, PEG-200 Hydrogenated Glyceryl	Johnson's	200ml	26,00

	Palmate, Sodium Benzoate, Citronellol, Geraniol, Alpha-Isomethyl Ionone, Parfum Dermatologicamente testado. Similar a marca Nivea.			
--	--	--	--	--

São Jorge d'Oeste, 1 / 03 / 24.

10.809.791/0001-51
Bruno Simioni e Cia Ltda
CARIMBO DA EMPRESA ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

Bruno Simioni

SUPER DIA TECH com até **R\$700 OFF** [Avançar!](#)

busque aqui seu produto

olá, faça seu login
ou cadastre-se[informe seu CEP](#)[Super Dia Tech](#)[Páscoa](#)[Oferta Wow](#)[Livros a partir de R\\$1,99](#)[Gift Cards](#)[Cupons](#)[Cashback](#)[Baixe o APP](#)[compre por departamento](#)[Livros](#)[Games](#)[PC Gamer](#)[Notebooks](#)[Informática](#)[Smartphones](#)[Smart TVs](#)[Eletrodomésticos](#)[M...](#)[pagina inicial](#) > [mercado](#) > [higiene e saúde](#) > [absorventes e coletores](#) > [absorvente íntimo](#)[Favoritar](#) [Compartilhar](#)**Absorvente Sym Premium
Noturno Suave Com Abas -
30 Un**★★★★★ [Faça a 1ª
avaliação](#) [Faça a 1ª
pergunta](#)

O Absorvente Sym Premium Noturno Com Abas Suave garante total proteção contra vazamentos no período da noite sem causar irritações e assadura na pele sensível da virilha. Desenvolvido com exclusiva textura suave que proporciona um t...

[Mais informações](#)[Conheça nossa política de troca](#)**R\$ 36,90**

no cartão de crédito

[Mais formas de pagamento](#)

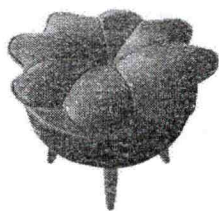
Calcular frete e prazo

digite o CEP

Ok

Comprar

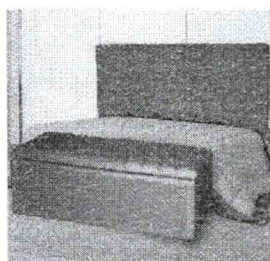
Este produto é vendido por [braz & oliveira drogaria ltda](#) e entregue por [Submarino](#), que garante a sua compra, do pedido à entrega.

Tá todo mundo querendo!**puff decorativo floratta veludo com
design flor star confort ciano**

★★★★★ sem avaliações

~~R\$ 179,90~~ 10%**R\$ 161,91**

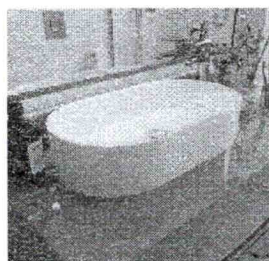
com pix

**kit cabeceira casal e recamier 140cm para
cama box cinza**

★★★★★ sem avaliações

~~R\$ 696,19~~ 10%**R\$ 626,57**

com pix

**cuba pia de apoio para banheiro diamante
em mármore sintético acabamento...**

★★★★★ sem avaliações

R\$ 147,31

2x de R\$ 73,65 sem juros no cartão de crédito

**poltrona base de metal reforçada fixa
veludo bege - jylcom cor dourado metal**

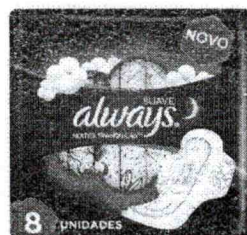
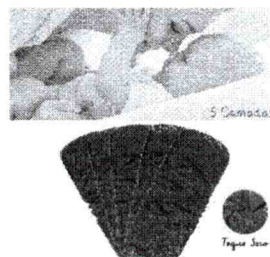
★★★★★ sem avaliações

~~R\$ 559,90~~ 10%**R\$ 503,91**

com pix

**absorvente s
abas 8 unidades**

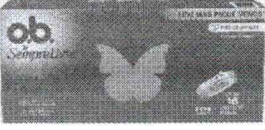
★★★★★

R\$ 9,341x de R\$ 9,34
crédito**Os queridinhos da categoria**

patrocinado	patrocinado	absorvente always noturno noites tranquilas suave c/abas 8 un	absorvente biofrai maxi geriatric 20 unidades	patrocinado
kit nesti dante floral notes 6 unidades x100 gr	kit 3 absorvente 5 camadas carvão de bambu reutilizável orgânico para fraldas...	☆☆☆☆ sem avaliações	☆☆☆☆ 1 avaliação	kit 5 absorve carvão de bai
☆☆☆☆ sem avaliações	☆☆☆☆ sem avaliações	R\$ 14,37	R\$ 20,48	☆☆☆☆
4x de R\$ 61,20 sem juros no cartão de	1x de R\$ 74,90 sem juros no cartão de	1x de R\$ 14,37 sem juros no cartão de crédito	1x de R\$ 20,48 sem juros no cartão de crédito	2x de R\$ 6
R\$ 246,80	R\$ 74,90			R\$ 134,90

submarino e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

[continuar e fechar](#)

				
patrocinado				
absorvente interno ob sempre livre comfort super 16 unidades	absorvente para incontinência moviment miss maxi - 10 un	absorvente diana cobertura suave com abas 28 unidades	kit c-03 adultcare absorventes pós parto c-15	absorventes 50g branco 3l
☆☆☆☆ sem avaliações	☆☆☆☆ 25 avaliações	☆☆☆☆ sem avaliações	☆☆☆☆ sem avaliações	☆☆☆☆
R\$ 18,95	R\$ 24,99	R\$ 11,49	R\$ 68,37	R\$ 165,19
1x de R\$ 18,95 sem juros no cartão de crédito	1x de R\$ 24,95 sem juros no cartão de crédito	1x de R\$ 11,49 sem juros no cartão de crédito	1x de R\$ 68,37 sem juros no cartão de crédito	3x de R\$ 51
crédito	crédito	crédito	crédito	crédito

Informações do produto

O Absorvente Sym Premium Noturno Com Abas Suave garante total proteção contra vazamentos no período da noite sem causar irritações e assadura na pele sensível da virilha. Desenvolvido com exclusiva textura suave que proporciona um toque mais que especial à pele. Toda mulher deseja manter uma pele sequinha livre de vazamentos e procura sempre tranquilidade no período menstrual.

Ficha técnica

Código	7486887648
Código de barras	7896110010939
Marca	Sym
Fabricante	Sym

[denunciar anúncio](#)

Avaliações

Esse produto ainda não tem avaliações

Ajude outras pessoas e faça a primeira :)

[Avaliar produto](#)

Dúvidas sobre o produto

Esse produto ainda não tem perguntas

Aproveite e faça a primeira :)

Fazer pergunta

Os mais vistos

submarino e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

Os mais procurados da categoria

sugestões de produtos

absorvente always noturno 32 absorvente noturno sempre livre absorvente interno ob absorvente noturno always absorvente sempre livre absorvente pos parto

ver mais sugestões ▼

SAC 4003-
5544

Americanas
Advertising

Americanas
Empresas

Venda no Sub

Ame Digital

Cartão de
crédito Ame

Submarino
Viagens

Black Friday
Americanas

 Submarino Sua história começa aqui.

mais informações ▼

Tradutor para Libras

[Acessibilidade
digital no Sub](#)



submarino e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.



79998386698

A Empresa

Blog

Contato

Entre ou Cadastre-se



Encontre o que precisa



R\$0.00

Departamentos

PROMOÇÕES

TODOS

Início / Loja / BELEZA E PERFUMARIA / HIGIENE ÍNTIMA / ABSORVENTE / Absorvente Noturno Suave Com Aba Leve Mais Pague Menos Com 30 Unidades, Intimus



Absorvente Noturno Suave Com Aba Leve Mais Pague Menos Com 30 Unidades, Intimus

R\$27,90

1

COMPRAR

Consulte o prazo estimado e valor da entrega

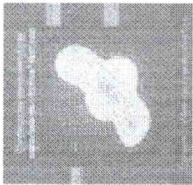
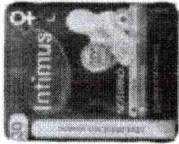
00000-000

OK

Não sei meu CEP

Simulação de frete





Informe seu cep

Categorias: ABSORVENTE, HIGIENE ÍNTIMA

Código: 7896007550890



Descrição

Avaliações (0)

ABSORVENTE INTIMUS NOTURNO SUAVE C/ABA 30UN LP-;

Cuide de você inclusive durante a noite com Absorvente Intimus C/abas Suave Noturno. Criado para proteger com delicadeza e suavidade a pele íntima mais sensível do nosso corpo. Formato longo para que você fique seca e protegida durante toda a noite, com rápida absorção do fluxo.

ESPECIFICAÇÕES:

Marca: Intimus;

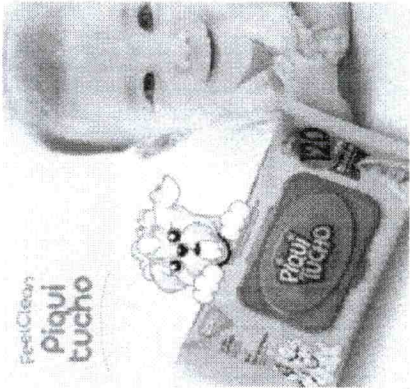
Com abas;

Contém 30 unidades.

Produtos relacionados



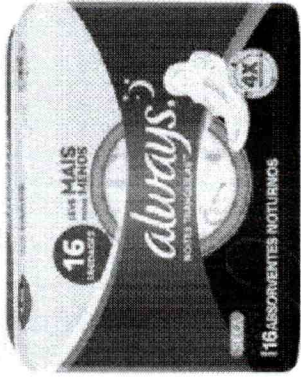
000022



Toalhinhas Umedecidas
120 Unidades, Piquitucho

Higiene íntima

R\$9,90



Absorvente Noturno Com
Aba Leve Mais Pague
Menos Com 16 Unidades,

Absorvente

R\$16,90



Absorvente Noturno Suave
Com Aba Leve Mais Pague
Menos 28 Unidades,

Absorvente

R\$19,90



Absorvente Adapt Plus
Noite E Dia Com Aba Leve
Mais Paque Menos 16

Absorvente

R\$20,90

CATEGORIAS DE PRODUTOS

Buscar categoria...

ALIMENTOS

DOCES

Bala

Doce e bolinho



ns

Chocolates

Doce caseiro

Pirulito

MANTIMENTOS

SALGADOS

Amendoim

Batata

Pipoca

ARTIGO DE FESTA

+

BOLA DE ASSOPRO

VELAS

Vela fonte

+ Lista completa

Acompanhe-nos



Ajuda e Suporte

- Política de privacidade
- Política de entrega
- Política de reembolso/devolução

Contato

☎ 79981538433

✉ E-mail

Formas de Pagamento



Segurança



Google
Site Seguro



Lojas Pinguim

Tecnologia Virtual



000025

Início (<https://copamarfraldas.com.br/>) > Absorvente Good Night leve 4 pague 3



Absorvente Good Night leve 4 pague 3

Seja o primeiro a avaliar este produto (<https://copamarfraldas.com.br/review/product/list/id/863/#review-form>)

R\$24,00

Retirar e Pagar na Loja R\$20,88

Absorvente Good Night Sym c/30 unidades

MARQUE 4 UNIDADES PARA OBTER O DESCONTO



vo Sym Premium Good Night com 4 unidades, mentos, fixa bem na calcinha, leve, durante a noite.

([https://m.me/fraldageriatrica?text=Olá, estava visitando a loja e gostaria de atendimento!](https://m.me/fraldageriatrica?text=Olá,%20estava%20visitando%20a%20loja%20e%20gostaria%20de%20atendimento!))



gia Japonesa é super macio, seguro contra novo design e ultra respirável para usar

([https://api.whatsapp.com/send?phone=5511952050000&text=Olá, estava visitando a loja e gostaria de atendimento!](https://api.whatsapp.com/send?phone=5511952050000&text=Olá,%20estava%20visitando%20a%20loja%20e%20gostaria%20de%20atendimento!))

4,8 ★★★★★

Google

Avaliações do Consumidor



COMPRAR

Opções de Parcelamento

1x R\$24,00 sem juros

2x R\$12,00 sem juros

3x R\$8,00 sem juros

♥ Favoritos

[\(https://copamarfraldas.com.br/wishlist/index/add/product/863/form_key/Vas6BMuScLj9dFvp/\)](https://copamarfraldas.com.br/wishlist/index/add/product/863/form_key/Vas6BMuScLj9dFvp/)

↔ Comparar

 [\(https://copamarfraldas.com.br/catalog/product_compare/add/product/863/uenc/aHR0cHM6Ly9jb3BhbWF\)](https://copamarfraldas.com.br/catalog/product_compare/add/product/863/uenc/aHR0cHM6Ly9jb3BhbWF) [\(https://copamarfraldas.com.br/marcas/santher\)](https://copamarfraldas.com.br/marcas/santher)

SKU: PROMO-10939

CATEGORIAS: Absorvente (<https://copamarfraldas.com.br/absorventes.html>), Absorvente Sym (<https://copamarfraldas.com.br/absorventes/absorvente-feminino-sym.html>), Absorventes Lady Discreet (<https://copamarfraldas.com.br/absorventes/absorventes-tena-lady-discreet.html>)

☒ Avisar um Amigo (<https://copamarfraldas.com.br/sendfriend/product/send/id/863/>)

Descrição

Absorvente Good Night Sym c/30 unidades



([https://m.me/fraldageriatica?text=Olá, estava visitando a loja e gostaria de atendimento!](https://m.me/fraldageriatica?text=Olá,%20estava%20visitando%20a%20loja%20e%20gostaria%20de%20atendimento!))



([https://api.whatsapp.com/send?phone=5511952050000&text=Olá, estava visitando a loja e gostaria de atendimento!](https://api.whatsapp.com/send?phone=5511952050000&text=Ol%C3%A1,%20estava%20visitando%20a%20loja%20e%20gostaria%20de%20atendimento!))

O **Absorvente Good Night Sym c/30 unidades** é super macio, seguro contra vazamentos, fixa bem na calcinha, leve, com novo design e ultra respirável para você se sentir segura e confortável durante a noite.

Característica do **Absorvente Good Night Sym c/30 unidades**:

Canais inteligentes: desenhados para uma melhor distribuição do fluxo, aumentando a proteção contra vazamento; Segurança total: com tecnologia que distribui e absorve rapidamente o fluxo, oferecendo mais segurança contra vazamento. 6x vezes mais conforto.

Informações do Absorvente Good Night Sym c/30 unidades:

Código do produto: 115715

Marca: Sym

EAN: 7896110010939

Absorvente Good Night Sym c/30 unidades tem excelente poder de absorção composto por camada de filme plástico impermeável, celulose, cobertura de não tecido, adesivos e papel siliconado. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. Dermatologicamente testado.

Composição do **Absorvente Good Night Sym c/30 unidades**:

Fibras de celulose, polietileno, não tecido de polipropileno, ácido láctico, adesivo e papel siliconado.

Fabricante : Santher

SAC: fale.conosco@santher.com.br



ABSORÇÃO 3D GEL
COM AIS E-VOS
ADICIONADOS
PARA SEGURANÇA TOTAL
CONTRA VAZAMENTOS



**SISTEMA
BODY FIT**
DESENHADO
DE ACORDO COM
O CORPO FEMININO



**TECNOLOGIA
JAPONESA**
ENCLOSURA TECNOLÓGICA
PARA O MÁXIMO
DE SEGURANÇA

Comentários



EM VIU TAMBÉM COMPRE



(<https://m.me/fraldageriatria?text=Olá, estava visitando a loja e gostaria de atendimento!>)

(<https://api.whatsapp.com/send?phone=5511952050000&text=Olá, estava visitando a loja e gostaria de atendimento!>)



(<https://copamarfraldas.com.br/absorvente-biofral-maxi-geriatric.html>)

Absorvente Biofral Maxi Geriatric com 20 unidades

(<https://copamarfraldas.com.br/absorvente-biofral-maxi-geriatric.html>)

R\$19,80

Retirar e Pagar na Loja R\$17,23

COMPRAR



(<https://copamarfraldas.com.br/absorvente-geriatrico-com-50-unidades.html>)

Absorvente Geriátrico Absorv c/50

(<https://copamarfraldas.com.br/absorvente-geriatrico-com-50-unidades.html>)

R\$21,00

Retirar e Pagar na Loja R\$18,27

COMPRAR



(<https://copamarfraldas.com.br/absorvente-masculino-dryman.html>)

Absorvente Masculino DryMan c/10

(<https://copamarfraldas.com.br/absorvente-masculino-dryman.html>)

R\$13,95

Retirar e Pagar na Loja R\$12,14

COMPRAR

← ANT | PROX →

PRODUTOS RELACIONADOS

Verifique produtos para comprar ou selecione tudo



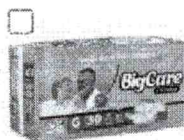
(<https://m.me/fraldageriatica?text=Olá, estava visitando a loja e gostaria de atendimento!>)



(<https://api.whatsapp.com/send?phone=5511952050000&text=Olá, estava visitando a loja e gostaria de atendimento!>)



Tena Lady Discreet Max
Night com 14 unidades
(<https://copamarfraldas.com.br/fralda-lady-discreet-max-night-com-14-unidades.html>)



Big Care Premium G c/30
unidades
(<https://copamarfraldas.com.br/fralda-geriatrica-g-big-care-premium-com-30-859.html>)

(<https://copamarfraldas.com.br/fralda-lady-discreet-max-night-com-14-unidades.html>)
R\$43,40

Retirar e Pagar na Loja R\$37,76

(<https://copamarfraldas.com.br/fralda-geriatrica-g-big-care-premium-com-30-859.html>)
R\$47,60

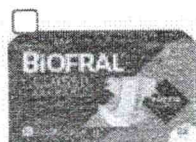
Retirar e Pagar na Loja R\$41,41



Big Care Premium XG c/26
unidades
(<https://copamarfraldas.com.br/fralda-geriatrica-xg-big-care-premium-com-26.html>)

(<https://copamarfraldas.com.br/fralda-geriatrica-xg-big-care-premium-com-26.html>)
R\$47,60

Retirar e Pagar na Loja R\$41,41



Fralda Geriátrica Biofral
Classic Média c/32
(<https://copamarfraldas.com.br/fralda-geriatrica-biofral-classic-generic.html>)

(<https://copamarfraldas.com.br/fralda-geriatrica-biofral-classic-generic.html>)
R\$62,50

Retirar e Pagar na Loja R\$54,38

← ANT | PROX →



(<https://m.me/fraldageriatrica?text=Olá, estava visitando a loja e gostaria de atendimento!>)

(<https://api.whatsapp.com/send?phone=5511952050000&text=Olá, estava visitando a loja e gostaria de atendimento!>)



ASSINE NOSSA NEWSLETTER

Cadastre o seu endereço de email em nossa newsletter e receba os lançamentos e ofertas da Comprar Fraldas Geriátrica | Fraldas em Promoção | Copamar Fraldas.

Insira seu endereço de email...



Comprar Fraldas Geriátrica, na Copamar Fraldas você encontra uma diversidade de produtos para sua saúde: fraldas geriátricas, absorventes, fraldas infantil, roupa íntima descartável e muito mais, qualidade de vida é o nosso negócio, confira.

f (<https://www.facebook.com/fraldageriatica/>) (<https://www.instagram.com/copamarfraldas/>)
 (https://www.youtube.com/channel/UCMI709u_KxLuEAJPGzi2YmA)

COPAMAR FRALDAS

Quem Somos (<https://copamarfraldas.com.br/quem-somos>)
Fale Conosco (<https://copamarfraldas.com.br/contacts>)
(<https://copamarfraldas.com.br/customer/account/create/>) Quero revender
(<https://copamarfraldas.com.br/customer/account/create/>)

ESCOLHENDO SUAS FRALDAS

Escolhendo sua Fralda de Vestir (<https://copamarfraldas.com.br/fralda-de-vestir>)
Escolhendo Absorventes (<https://copamarfraldas.com.br/absorventes-descartaveis>)
Escolhendo Fralda Geriátrica (<https://copamarfraldas.com.br/fralda-geriatica-no-atacado>)

POLÍTICAS

Política de Privacidade (<https://copamarfraldas.com.br/politica-de-privacidade>)
Formas de Envio (<https://copamarfraldas.com.br/formas-de-envio>)
Trocias e Devoluções (<https://copamarfraldas.com.br/trocias-e-devolucoes>)
Formas de Pagamento (<https://copamarfraldas.com.br/formas-de-pagamento>)

MINHA CONTA

Minha Conta (<https://copamarfraldas.com.br/customer/account/>)
Meus Pedidos (<https://copamarfraldas.com.br/sales/order/history/>)
Lista de Desejos (<https://copamarfraldas.com.br/wishlist/>)
Carrinho de Compras (<https://copamarfraldas.com.br/checkout/>)

SEGURANÇA

([https://api.whatsapp.com/send?phone=5511952050000&text=Olá, estava visitando a loja e gostaria de atendimento!](https://api.whatsapp.com/send?phone=5511952050000&text=Olá,%20estava%20visitando%20a%20loja%20e%20gostaria%20de%20atendimento!))



(<https://www.google.com/transparencyreport/safebrowsing/diagnostic/index.html?url=https://copamarfraldas.com.br/>)



(<http://www.siteadvisor.com/sites/https://copamarfraldas.com.br/>)



compra 100%
SEGURA

FALE CONOSCO



MATRIZ

Av. Tucuruvi, 936. Tucuruvi. São Paulo/SP (ver outras unidades) (<https://copamarfraldas.com.br/contacts>)



FONE

(11) 2989-6895 / (11) 3565-1880



EMAIL

vendas@copamarfraldas.com.br



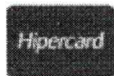
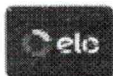
HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda-Sexta: 09:00-17:30. Sábado: 09:00-12:00

© 2022 Copamar® Fraldas. CNPJ: 08.140.992/0001-64. Todos os direitos reservados.

Esta loja virtual utiliza tecnologia da Get Commerce (<https://getcommerce.com.br/loja-segura/>)

ref=watermark&company=Comprar Fraldas Geriátrica | Fraldas em Promoção | Copamar Fraldas).



(<https://m.me/fraldageriatica?text=Olá, estava visitando a loja e gostaria de atendimento!>)



(<https://api.whatsapp.com/send?phone=5511952050000&text=Olá, estava visitando a loja e gostaria de atendimento!>)



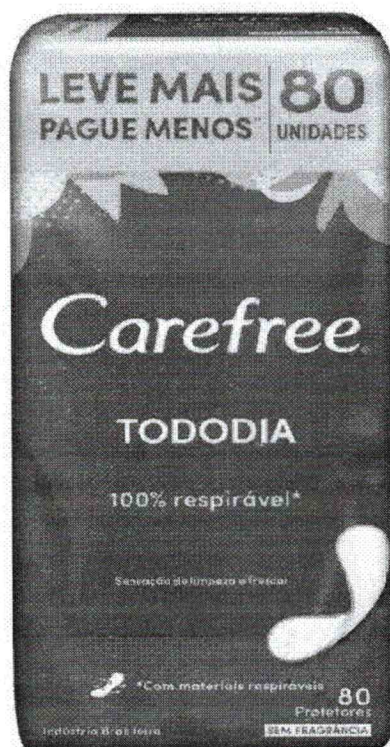
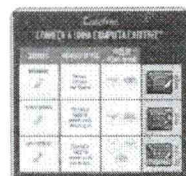
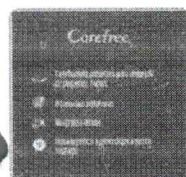
O que você procura?



Ofertas
para:
Alterar



Início / Cuidados Pessoais e Beleza / Cuidados íntimos



Carefree

Protetor Diário Carefree Todo Dia Sem Perfume Leve 80 Pague 60

cód.: 44378



R\$ 23,99

- 1 +

ADICIONAR

000034

Vendido e entregue por **Farmácias Pague Menos**

Informações de entrega

Calcular frete

ok

Não sei meu CEP 

000035

Descrição

CAREFREE PROTETOR DIÁRIO TODO DIA SEM PERFUME, 80 UNIDADES

APRESENTAÇÃO:

O Carefree Protetor Diário Todo Dia Sem Perfume é apresentado em um pacote com 80 unidades. Desenvolvido para proporcionar proteção diária discreta e confortável, este protetor diário é ideal para mulheres que preferem produtos sem perfume.

BENEFÍCIOS:

- Carefree Protetor Diário Todo Dia Sem Perfume, 80 unidades.
- Proteção diária discreta e confortável.
- Textura suave e confortável.
- Com abas para maior fixação.
- Sem perfume, ideal para quem busca produtos sem fragrância.

PARA QUE SERVE:

O Carefree Protetor Diário Todo Dia Sem Perfume é indicado para proporcionar proteção discreta e confortável durante o dia a dia. Absorve possíveis correntamentos de forma eficiente, garantindo uma sensação de frescor e segurança.

COMO DEVO USAR:

- Retire o protetor diário da embalagem.
- Remova a película adesiva e fixe o produto na calcinha.
- Ajuste o posicionamento conforme necessário.
- Descarte o protetor diário após o uso.

ADVERTÊNCIAS:

- Mantenha fora do alcance de crianças.
- Uso externo.

PALAVRAS-CHAVE:

Absorvente, Absorvente Carefree, CAREFREE, Carefree Protetor Diário, Protetor Diário, Protetor Diário Carefree, Protetor Diário Com Abas, Protetor Diário Com Perfume, Protetor Diário Sem Abas, Protetor Diário Sem Perfume

Retire na loja suas compras gratuitamente



O que procura?

Olá!

Nossas
Lojas

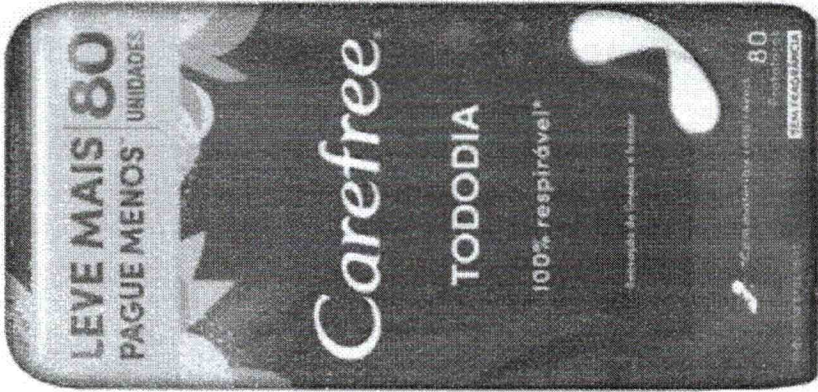
faça o
seu
login



Todas Categorias Cabelos Cuidados Pessoais Eletros Profissional Skincare Maquiagem Unhas Perfumes Infantil Mercado Promoções Marcas

HOME / CUIDADOS PESSOAIS / PARA MULHER / ABSORVENTES / PROTETOR DIÁRIO CAREFREE SEM PERFUME LEVE 80 PAGUE 60

13% OFF



CAREFREE

ID: 731133

Protetor Diário Carefree Sem Perfume Leve 80 Pague 60

(10 Avaliações)

R\$ 29,90

R\$ 25,90

1

Comprar

Calcular frete e prazo

Digite seu CEP

Não sei meu CEP

Ok

000039

Adicionar aos favoritos

Compartilhar

Descrição

O Protetor Diário Carefree garante uma proteção diária desenvolvida exclusivamente para você que se preocupa com uma higiene íntima de qualidade. Possui como função principal a absorção do fluxo natural da região íntima mantendo uma pele sequinha durante todo o dia. Além disso, sua fragrância leve e suave contida em sua cobertura inibe o surgimento de odores indesejados. Resultado de total frescor e bem estar como você sempre quis.

O Protetor Diário Carefree inibe o abafamento da região íntima permitindo que a pele respire naturalmente evitando também assaduras e vermelhidão. Possui textura fina, macia e flexível fazendo você se sentir a vontade em todos os momentos. Seu uso é indicado para todos os tipos de pele podendo ser utilizado diariamente.

Modo de usar: Retire a fita central do Protetor Diário Carefree e logo em seguida fixe-o na calcinha normalmente.

Sobre a marca: A Carefree fabrica produtos de proteção íntima diária que tem o objetivo de proporcionar conforto e bem estar para você aproveitar todos os momentos do seu dia. A identidade visual da marca passou por uma pequena alteração ao longo dos anos. De forma sutil a tipografia de letra ficou mais fina e delicada. Apesar da mudança, em alguns países, como Brasil e Argentina, a identidade visual da marca continua utilizando a tipografia de letra antiga, além de contar com uma flor estilizada como símbolo. CAREFREE é líder de mercado no Brasil e já se tornou sinônimo de protetor diário de calcinha, sendo também comercializado em mais 20 países, entre os quais Estados Unidos, Reino Unido, Portugal, Alemanha, Rússia, Argentina e Canadá.

Avaliações

VEJA AVALIAÇÕES DE QUEM JÁ COMPROU

Média de avaliações



5 estrelas	9
4 estrelas	1
3 estrelas	0
2 estrelas	0
1 estrela	0

5.0

(10 avaliações)

Recomendam este produto

Filtre os reviews por: (10)

Ordenar por: selezione ▼

“ Bom ”

Denise M.

16 dias atrás
(BELO
HORIZONTE /MG)

Você recomenda este produto ? **SIM**

Compra verificada

0 0

Compartilhar

“ Produtos excelentes ”

Ana C.

5 meses atrás
(SETE
LAGOAS/MG)

Você recomenda este produto ? **SIM**

Compra verificada

2 0

Compartilhar

“ muito bom, era o que esperava ”

Carla S.

um ano atrás
(SETE
LAGOAS/MG)

Você recomenda este produto ? **SIM**

Compra verificada

1 0

Compartilhar

“ ”

Luciana C.

2 anos atrás
(BELO
HORIZONTE/MG)

Você recomenda este produto ? **NÃO**

Compra verificada

1 0

Compartilhar

Está sendo vendido

“excelente”

Aparecida V.

Você recomenda este produto ? **SIM**

3 anos atrás
(BELO
HORIZONTE/MG)

Compra verificada

1 0

Compartilhar

... 1 2 ...

CAREFR

Protetor

Perfume

★★★★

FAÇA UMA AVALIAÇÃO
DESTE PRODUTO

ESCREVER AVALIAÇÃO

R\$29,90 R\$25,90

R\$27,99

Compre os 3 produtos

R\$87,88 R\$83,88

=

000044

Produtos visitados por quem procura este item

13%

13%

CAREFREE

Protetor Diário Carefree Todo Dia
Flexi Sem Perfum...

★★★★☆ (2)

R\$229,90 R\$25,90

CAREFREE

Protetor Diário Carefree Original
Econômico Leve 8...

★★★★☆ (15)

R\$229,90 R\$25,90

LADYSOFT

Protetor Diário Ladysoft Proteção
Respirável Com 8...

★★★★☆ (0)

R\$19,99

CAREFREE

Protetor Diário Brisa Carefree Sem
Perfume Com 15 ...

★★★★☆ (1)

R\$8,99

INTIMUS

Protetor Diário L...
Frescor Diário Leve

★★★★☆ (6)

R\$21,99

000045

INÍCIO (/) > CUIDADOS DIÁRIOS (/CATEGORIA/CUIDADOS-DIARIOS) > HIGIENE ÍNTIMA/PESSOAL (/CATEGORIA/CUIDADOS-DIARIOS/HIGIENE-INTIMA/PESSOAL)
> ABSORVENTE (/CATEGORIA/CUIDADOS-DIARIOS/HIGIENE-INTIMA/PESSOAL/ABSORVENTE)
> PROTETOR DIÁRIO CAREFREE TODO DIA RESPIRÁVEL SEM PERFUME LEVE 80 PAGUE 60 (/PROTETOR-DIARIO-CAREFREE-TODO-DIA-RESPIRÁVEL-SEM-PERFUME-LEVE-80-PAGUE-60)

-10% OFF

(https://cdn.ultrafarma.com.br/static/produtos/808786/larg637480692773912276-808786_4.jpg)



PROTETOR DIÁRIO CAREFREE
TODO DIA RESPIRÁVEL SEM
PERFUME LEVE 80 PAGUE 60

Produto com a qualidade: JOHNSON&JOHNSON (/marca/johnsonjohnson) |
Código: 808786

R\$35,81

R\$ 32,23

-

1

+

/IDENTIFICACAO?
RETURNURL=/PROTETOR-
DIARIO-CAREFREE-TODO-
DIA-RESPIRÁVEL-SEM-
PERFUME-LEVE-80-PAGUE-
60%3FACAO%3DFAVORITOS)

COMPRAR

ADICIONAR AO CARRINHO

OUTRAS OPÇÕES

	(protetor-diario-carefree-todo-dia-respiravel-sem-perfume-com-40-unidades)
	(protetor-diario-carefree-todo-dia-respiravel-sem-perfume-com-15-unidades)
	(protetor-diario-carefree-todo-dia-flexi-sem-perfume-com-80-unidades)

IMAGEM AMPLIADA

PASSE O MOUSE PARA DAR ZOOM NA IMAGEM

Calcule o frete e prazo de entrega

Digite o CEP

CALCULAR

Não sei meu CEP
(<http://www.buscacep.correios.com.br>)

NA COMPRA DESTE PRODUTO VOCÊ ACUMULA R\$0,16 EM DESCONTO NO CLUBE SIDNEY OLIVEIRA.
Clique aqui (clube-sidney-oliveira) e faça parte do Clube de Descontos Sidney Oliveira.

QUEM VIU ESSE PRODUTO, TAMBÉM VISUALIZOU ESSES



-10%OFF



-10%OFF



-10%OFF



-10%OFF

PROTETOR DIÁRIO CAREFREE
TODO DIA FLEXI SEM PERFUME
LEVE MAIS PAQUE MENOS 80...
R\$ 34,67
R\$ 31,20

PROTETOR DIÁRIO INTIMUS
DAYS PH SEM ABAS COM
PERFUME LEVE 80 PAGUE 60
R\$ 26,68
R\$ 23,99

PROTETOR DIÁRIO INTIMUS
DAYS PH SEM ABAS LEVE MAIS
PAGUE MENOS
R\$ 28,98
R\$ 25,54

PROTETOR DIÁRIO INTIMUS
DAYS SEM ABAS SEM PERFUME
LEVE 40 PAGUE 30
R\$ 15,11
R\$ 13,60

(<https://www.ultrafarma.com.br/protutor-diario-carefree-todo-dia-respiravel-sem-perfume-leve-80-pague-60?srsltid=AfmBOorzMWwjiVRZhqykLq8icKLVcXmx5C0UYsbW0ZxGK6iY7-AWblsAA>)
diario-carefree-todo-dia-
flexi-sem-perfume-com-
80-unidades)

(<https://www.ultrafarma.com.br/protutor-diario-intimus-days-ph-sem-abas-com-perfume-leve-80-pague-60?srsltid=AfmBOorzMWwjiVRZhqykLq8icKLVcXmx5C0UYsbW0ZxGK6iY7-AWblsAA>)
diario-intimus-days-ph-
sem-perfume-leve-80-
pague-70)

(<https://www.ultrafarma.com.br/protutor-diario-intimus-days-ph-sem-abas-leve-mais-pague-menos?srsltid=AfmBOorzMWwjiVRZhqykLq8icKLVcXmx5C0UYsbW0ZxGK6iY7-AWblsAA>)
diario-intimus-days-sem-
abas-sem-perfume-leve-
40-pague-35)

DESCRIÇÃO

O Protetor Diário Carefree Todo Dia Sem Perfume é ideal para ser usado diariamente, exceto no período menstrual. É composto por material respirável, com micro poros que permitem a circulação do ar, evitando o abafamento e assegurando o frescor o dia todo.

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Código do produto: 808786
- EAN: 7891010604349

NOVIDADES QUE CHEGARAM PRA VOCÊ



-62%OFF

KIT MEDIDOR DE GLICOSE VITA
G-TECH 10 TIRAS E 1
LANCETADOR GRÁTIS 25 TIRAS

R\$ 403,98

R\$ 39,90

(<https://www.ultrafarma.com.br/kit-medidor-de-glicose-vita-g-tech-10-tiras-e-1-lancetador-gratis-t-25-tiras>)



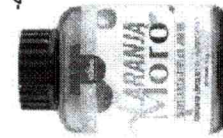
-47%OFF

MAGNÉSIO TAURATO VITALAB 60
CÁPSULAS

R\$ 40,84

R\$ 21,78

(<https://www.ultrafarma.com.br/magnesio-aurato-vitalab-60-capsulas>)



-47%OFF

LARANJA MORO VITALAB 60
CÁPSULAS

R\$ 75,41

R\$ 40,22

(<https://www.ultrafarma.com.br/laranja-moro-vitalab-60-capsulas>)



-10%OFF

LANCETAS AUTO MINI G-TECH
ULTRAFINA 28G 100 UN

R\$ 29,99

R\$ 26,99

(<https://www.ultrafarma.com.br/lanjeta-g-tech-mini-ultrafina-100-unidades>)

COMENTÁRIOS

★★★★★	Excelente	1	Nota 5,0 de 5
★★★★★	Ótimo	0	com base em 1 avaliação
★★★★★	Bom	0	
★★★★★	Regular	0	
★★★★★	Ruim	0	

Avaliar produto (/identificacao?ReturnUrl=/protetor-diario-carefree-todo-dia-respiravel-sem-perfume-leve-80-pague-60%3facao%3davalialar

Aline R.

Data da avaliação: 08/05/2023

/Suzano

Avaliação do produto

★★★★★

Prático, anatômico.

Eu recomendaria esse produto para um amigo

Cadastre-se e receba nossas novidades por e-mail

Nome

E-mail

Cadastrar

Siga-nos nas redes sociais

(https://www.facebook.com/ultrafarmasaude)

(https://twitter.com/UltrafarmaEVoce)

(https://www.instagram.com/ultrafarmasaude)

(https://www.youtube.com/ultrafarma-SidneyOliveira)

(https://www.linkedin.com/company/ultrafarma)

SOBRE ULTRAFARMA

Quem Somos (/pagina/quem-somos)

Nossas Lojas (/pagina/nossas-lojas)

Imprensa (/pagina/impressao)

Trabalhe Conosco (/pagina/trabalhe-conosco)

Premiações (/pagina/premiacoes)

Projetos Sociais (/pagina/projetos-sociais)

Compre e Ganhe (/pagina/compre-e-ganhe)

Entregas e Devoluções (/pagina/entregas-e-devolucoes)

Trocas e Devoluções (/pagina/trocas-e-devolucoes)

Acompanhe seu Pedido (/central-do-cliente/pedidos)

FORMAS DE PAGAMENTO

000030

Atendente Indisponível

Nossos Parceiros (/pagina/parceiros/ajudando-a-conduzir-a-conduita-e-etica (/pagina/codigo-de-etica))

SELOS E CERTIFICADOS

(https://nielseniq.com/global/es/landing-page/ebit/nielseniq-ebit-mexico/soy-consumidor/)



(https://www.reviewbox.com.br/)



(https://www.premioibest.com/)



(https://www.siteblindado.com/consumidor/selo-blindado/?language=pt&h=)



(https://premio.reclameaqui.com.br/resultado)



(https://www.ssllabs.com/ssltest/analyze.html?d=ultrafarma.com.br)



(https://transparencyreport.google.com/safe-browsing/search?url=ultrafarma.com.br)



BAIXE O APP ULTRAFARMA



(https://apps.apple.com/br/app/ultrafarma-t%C3%A1-no-seu-cora%C3%A7%C3%A3o/id1501710955?utm_content=appstore)



(https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.ultrafarma.app)

Ultrafarma Saúde EIRELI - CNPJ: 02.543.945/0006-90 | Santa Isabel (SP) | IE: 130.762.850.113 | AFE: 780.2129 | SWISA: 354680110-417-00062-1-1 - Farmacêutica Responsáveis: Dra. Rose de Jesus Assis, CRF-SP 63.178 | Dra. Anália Teresinha Barbosa CRF-SP 87.005 - End.: Est. Municipal Dep. Est. Francisco Franco, Nº 1363-A - Santa Isabel - SP | Horário de Funcionamento: Loja CD - atendimento das 7h00 às 21h00 de segunda a sexta-feira, sábado das 07h00 às 13h00, localizada na Est. Municipal Dep. Est. Francisco Franco, 1363 - Santa Isabel - SP | Loja 3 - atendimento 24h, localizada na Av. Jabaquara, 1524 | Loja 7 - atendimento das 6h00 às 23h00, localizada na Av. Jabaquara 1583 | Outras lojas - atendimento das 7h00 às 22h00, localizadas na Av. Jabaquara, 1546 e 1625 | Site - 24 horas por dia, todos os dias da semana. As informações contidas neste site como promoções e ofertas, não devem ser usadas para automedicação e não substituem, em hipótese alguma, a prescrição médica. Somente o médico está em condições de diagnosticar qualquer problema de saúde e prescrever o tratamento adequado. Qualquer dúvida sobre prescrição médica e produtos divulgados em nosso site, entre em contato através do atendimento por e-mail ou chat online. Se preferir, você poderá se dirigir a uma de nossas lojas, pois contamos com um profissional da área para maiores esclarecimentos.

As fotos contidas em nosso site são meramente ilustrativas. Os preços e as promoções, são válidos apenas para compras via Internet. Preços e disponibilidade sujeitos a alterações no decorrer do dia. ** As parcelas mínimas nos cartões que aceitam parcelamento são de R\$ 20,00.

Copyright © 2014 - 2024 - Ultrafarma Saúde EIRELI. Todos os direitos reservados.

Blog Mundo
Gimba

Gimba
Empresas

Segmentos de
Negócio

Gimba



Categorias

▸ Cupons

▸ Ofertas da Semana

▸ Mundo do Café

2ª Via Boleto

WhatsApp

Minha Lista

Home Higien e Cuidados Pessoais Lenço Umedecido

000052

 Passe o mouse e veja com zoom:

PRODUTO DISPONÍVEL

Lenço Umedecido Toallete PT 50 UN Cottonbaby

Cód. 11675020 **Produtos:** COTTONBABY

R\$ 9,15

Pague com PIX + 3% de desconto

Outras formas de pagamento

-

1

+

Comprar

Adicionar ao Carrinho

Vendido e entregue por **Gimba**

Calcular Frete

Não sei meu CEP

Digite seu CEP

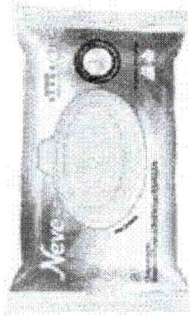
Calcular

000053

Descrição

Dados técnicos

Produtos similares

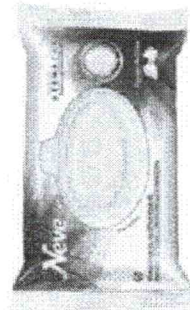


Lenço Umedecido
Dermacare Supreme

por apenas R\$ 16,10

R\$ 15,62 no PIX (3%

desc.)



Lenço Umedecido
Dermacare PT 48 UN

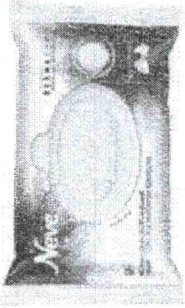
por apenas R\$ 16,05

R\$ 15,57 no PIX (3%

desc.)

Quem viu esse produto, também viu



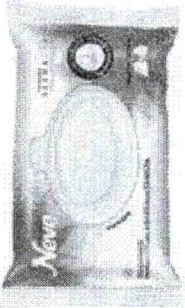


Lenço Umedecido
Dermacare PT 48 UN

por apenas R\$ 16,05

R\$ 15,57 no PIX (3%
desc.)





Lenço Umedecido
Dermacare Supreme

por apenas R\$ 16,10

R\$ 15,62 no PIX (3%
desc.)



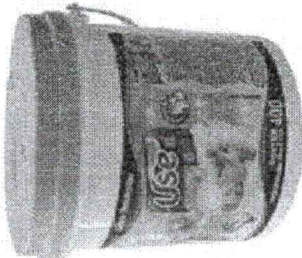


Lenço Umedecido 100
UN Use It

por apenas R\$ 9,65

R\$ 9,36 no PIX (3%
desc.)



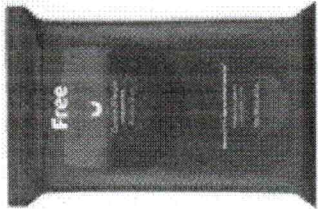


Lenço Umedecido
Balde Azul 400 UN Use

por apenas R\$ 12,25

R\$ 11,88 no PIX (3%
desc.)





Lenço Umedecido
Antisséptico 1 PT 20 UN

por apenas R\$ 8,40

R\$ 8,15 no PIX (3%
desc.)

Descrição do Produto

000055

Lenço Umedecido Toalete PT 50 UN Cottonbaby

Introduzindo o lenço umedecido toalete da Cottonbaby, indispensável para quem deseja **máxima praticidade e higiene/ na hora de limpar ou cuidar dos pequenos**. Na embalagem contendo **50 unidades**, esses lenços são suaves, macios e eficientes na remoção de sujidades.

Dermatologicamente testados, eles limpam e hidratam a pele ao mesmo tempo, sem causar irritações. Além desses benefícios, são práticos e fáceis de usar, podendo ser levados para qualquer lugar.

Garanta o seu pacote e confira na prática toda a qualidade deste incrível produto!

Especificações:

- Hidratação e maciez;
- Livre de sulfato e parabenos;
- Fórmula com glicerina e extrato de hamamélis;
- Pacote com 50 unidades.

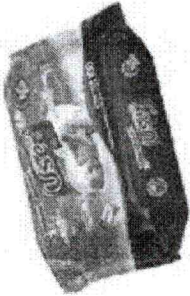
Dados Técnicos

Marca: Cottonbaby

000056

Quem viu esse produto, também comprou:



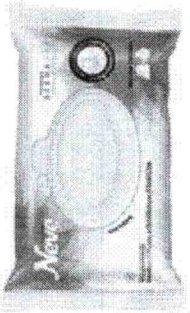


Lenço Umedecido 100 UN Use It

por apenas R\$ 9,65

R\$ 9,36 no PIX (3% desc.)





Lenço Umedecido Dermacare Supreme

por apenas R\$ 16,10

R\$ 15,62 no PIX (3% desc.)





Toalha Umedecida Premium Hidratação

por apenas R\$ 7,90

R\$ 7,66 no PIX (3% desc.)





Lenço Umedecido Balde Azul 400 UN Use

por apenas R\$ 12,25

R\$ 11,88 no PIX (3% desc.)





Lenço Umedecido Refil para Balde 400 UN Use

por apenas R\$ 7,60

R\$ 7,37 no PIX (3% desc.)

Quem comprou esse produto, também comprou:

Lenço Umedecido
DermaCare PT 48 UN

por apenas R\$ 16,05
R\$ 15,57 no PIX (3%
desc.)

Lenço Umedecido
DermaCare Supreme

por apenas R\$ 16,10
R\$ 15,62 no PIX (3%
desc.)

Lenço Umedecido 100
UN Use It

por apenas R\$ 9,65
R\$ 9,36 no PIX (3%
desc.)

Toalha Umedecida
Premium Hidratação

por apenas R\$ 7,90
R\$ 7,66 no PIX (3%
desc.)

Lenço Umedecido
Antisséptico 1 PT 20 UN

por apenas R\$ 8,40
R\$ 8,15 no PIX (3%
desc.)

Principais Categorias

Alimentícios

Cupons

EPI - Proteção e Segurança

Sobre o Gimba

E-mail Marketing

Institucional

Regras de Frete

Para você

Atendimento

Blog Mundo Gimba

Gimba Empresas

Serviços

2ª Via de Boleto

Cotação

Espaço VIP

Atendimento

Televidas

Whatsapp

Ouvidoria

Escritório e Papelaria

Segurança e Privacidade

Nossas Lojas

Gimplus Cashback

Todos os canais

Informática

Troca e Devoluções

Promotor de Vendas

Gimplus Club

Limpeza

Minha Lista

Redes Sociais

Ofertas da Semana

Negociação

Agendamento

Seja nosso parceiro



Preços e condições de pagamentos válidos exclusivamente para compras efetuadas no site, podendo diferir na rede de lojas físicas. As imagens dos produtos são meramente ilustrativas. Todos os preços e condições comerciais estão sujeitos a alteração sem aviso prévio. Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

Razão Social: Supricorp Suprimentos Ltda / CNPJ: 54.651.716/0001-50, Endereço: Avenida Prefeito João Vilalobo Quero, 1160, Jardim Belval - Barueri - SP - CEP: 06422-122

Em até 6x sem juros nos cartões de crédito



O que procura?



Nossas
Lojas

Olá!

faça o
seu
login



Todas Categorias Cabelos Cuidados Pessoais Eletros Profissional Skincare Maquiagem Unhas Perfumes Infantil Mercado Promoções Marcas

HOME / INFANTIL / LENÇO UMEDECIDO / TOALHA UMEDECIDA GERIALIMP GERIATRICAS COM 50 UNIDADES

GERIALIMP

ID: 803257

Toalha Umedecida Geriátrica Com 50 Unidades

☆☆☆☆☆ (Avalie agora!)

R\$ 10,99

1

Comprar

Calcular frete e prazo

Digite seu CEP

Não sei meu CEP

Ok

Compartilhar

000060



Adicionar aos favoritos

Descrição

Toalha Umedecida Gerialimp Geriátricas Com 50 Unidades

Está vendo

Avaliações

Tem esse produto? Seja o primeiro a avaliá-lo!

ESCREVER AVALIAÇÃO

+

GERIALIMP

Toalha Umedecida Geriálimp
Geriátricas Com 50 Unidades

★★★★☆ (0)

R\$10,99

+

COLGATE

Creme Dental Colgate Tripla Ação
Leve 180g Pague 140g

★★★★★ (8)

R\$9,99

Compre os 3 produtos

=

R\$24,97

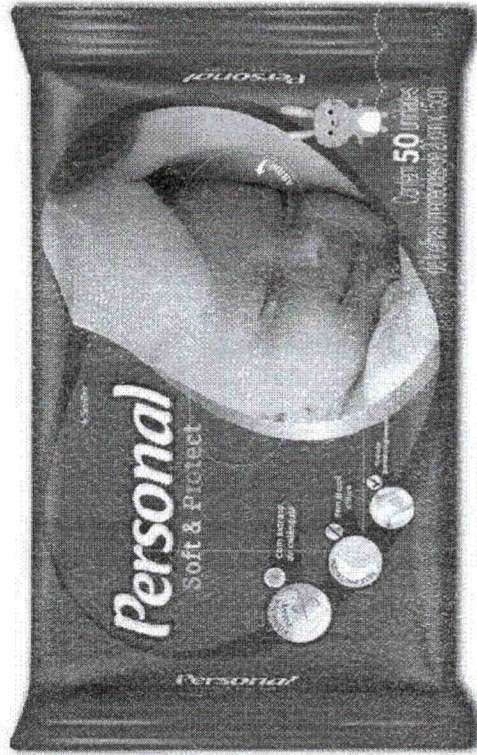
000062

Produtos visitados por quem procura este item

BEM ESTAR	PAMPERS	HUGGIES	UPA BEBE	PERSONAL
Toalha Umedecida Antisséptica	Lenço Umedecido Pampers	Lenço Umedecido Huggies Tripla	Toalha Umedecida Upa Bebé 120	Toalha Umedecida...
Álcool 70% 36 Unidada...	Limpeza Delicada 48 Unidada...	Proteção - 88 Unida...	Unidades	Protect Com 50 U...
☆☆☆☆☆☆ (0)	☆☆☆☆☆ (1)	☆☆☆☆☆ (4)	☆☆☆☆☆ (0)	☆☆☆☆☆☆ (0)
R\$12,99	R\$17,99	R\$12,99	R\$11,99	R\$9,99



-17%



4.7 ★★★★★
Google
Avaliações dos Clientes

Toalhas Umedecidas Personal Baby Com 50 Unidades

Código: 51289 | Outros: Personal Baby

☆☆☆☆☆

Estoque: Disponível



4.7 ★★★★★

Google

Avaliações dos Clientes

De R\$12,35

Por **R\$10,25**

Quantidade:

- 1 +

COMPRAR

FRETE GRÁTIS

GANHE
R\$10 OFF

Clique na imagem para ampliar

Compre 3 Pague R\$10,05 cada

Calcule o frete

Digite seu CEP

Calcular

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência de navegação. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#). [continuar e fechar](#)
Comprar Toalhas Umedecidas Personal Baby Com 50 Unidades com melhor preço e entrega em todo o Brasil. Conheça todas as apresentações de Toalha



FRETE GRÁTIS
veja as regras



60 LOJAS FÍSICAS
desde 1958



ATÉ 3X SEM JUROS
a partir de R\$100,00



LOJA DIAMANTE E-BIT
eleita pelos consumidores

4.7 ★★★★★

Google
Avaliações dos Clientes



GANHE
R\$10 OFF

// PRODUTOS RELACIONADOS

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência de navegação. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

000066

-15%



FRETE GRÁTIS

Toalhas Umedecidas Personal Baby Soft
Protect Com 100 Unidades

Personal Baby



R\$22,20 R\$18,43

- 1 + COMPRAR

[Ver preços de Toalha](#)

4.7

Avaliações dos Clientes



GANHE
R\$10 OFF

// INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Use sempre com cuidado para melhorar sua experiência de navegação. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

- Fórmula suave.

- Com extrato de calêndula.
- Testado dermatologicamente.

// CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

- Elaboradas com fórmula suave para cuidar da pele delicada do seu bebê.
- Sem álcool elítico e com extrato de calêndula, deixam o bebê sempre limpinho e, assim, ajudam a prevenir as assaduras a cada troca de fraldas.
- Toalhinhas Umedecidas Personal Baby, mais uma maneira carinhosa de manter a pele do seu bebê sempre macia e protegida.

4.7 ★★★★★
Google
Avaliações dos Clientes

 GANHE
R\$10 OFF

// MAIS INFORMAÇÕES

Código do produto: 51289

Marca: Personal Baby

EAN: 7896110005805

// OPINIÕES SOBRE O PRODUTO

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência de navegação. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

Dê sua opinião sobre este produto

000068

Escolha uma nota:



Digite seu nome: *

O que voce achou deste produto? *

Enviar opinião >

A sua avaliação passará por uma aprovação antes de ser publicada.

4.7

Avaliações dos Clientes



GANHE
R\$10 OFF

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência de navegação. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

000069

pegue já seu cupom

tudo pro seu verão

retire na loja

baixe o superapp

Nossas lojas

Terça sua loja

Regulamentos

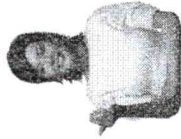
Acessibilidade

Segurança & Privacidade

Atendimento

Compre pelo tel: 0800 773 3838

Meus pedidos



Busca no Magalu

Ben-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos

Ofertas do Dia

Celulares

Móveis

Eletrodomésticos

TV e Video

Informática



Descubra as ofertas mais próximas de você!

Compartilhe sua localização para receber os melhores valores de frete, entregas mais rápidas e muito mais.

MAGALU > Mercado > Produtos de Higiene > Higiene Pessoal > Sabonete Íntimo > Sabonete íntimo fresh hidraderm farmax 200ml

Sabonete íntimo fresh hidraderm farmax 200ml

Código ac48336fa8 | [Ver descrição completa](#) | Hidraderm

Cadastrar CEP

Sabonete íntimo fresh hidraderm farmax 2... R\$ 22,80 no Pix

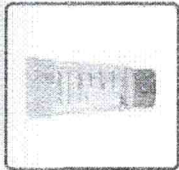
[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Perguntas e Respostas](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por **FMART**
Entregue por **magalu**
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

R\$ 22,80 no Pix

Cartão de crédito
sem juros

R\$ 22,80
1xR\$ 22,80

[COMPRAR AGORA](#)

[ADICIONAR À SACOLA](#)

[Calcular frete e prazo](#)

Informações da Loja



FMART
Lojista parceiro Magalu

3.7

Ruim

Ótimo

[Ver mais informações da loja](#) >



Magalu Garante

a sua compra, do pedido à entrega.



Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber o produto.

Sabonete íntimo fresh hidraderm farmax 2... **R\$ 22,80 no Pix**

[Voltar ao topo](#)

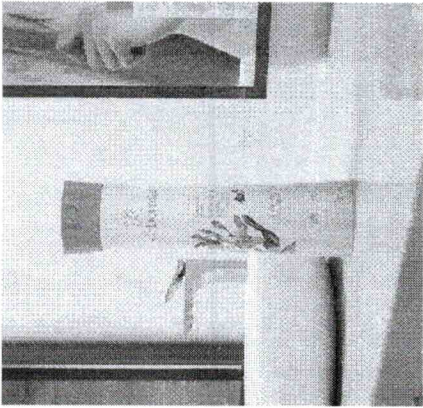
[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Perguntas e Respostas](#)

000071



Sabonete Intimo Feminino Gillette Vénus
Íntima - 190ml

★★★★★

R\$ 29,90

R\$ 29,60 no Pix

Sabonete Intimo Feminino BeloDermac -
PH Neutro com Glicerina com E

R\$ 19,90

R\$ 18,91 no Pix

Fralda Turma da Mônica Baby Tam. RN
até 4,5kg - 36 Unidades

★★★★★

R\$ 24,39

R\$ 24,15 no Pix

Amaciante Downy Concentrado - Brisa
de Verão 1,5L

★★★★★

R\$ 23,90

R\$ 23,66 no Pix

Amaciante Dov
do Campo 1,5L

★★★★★

R\$ 23,90

R\$ 23,66 no l

Sabonete intimo fresh hidraderm farmax 2...

R\$ 22,80 no Pix

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Perguntas e Respostas](#)

Informações do Produto

Sabonete íntimo fresh hidraderm farmax 200ml

O Sabonete Líquido Íntimo Fresh Hidraderm foi especialmente formulado para a higiene da região íntima da mulher. Sua fórmula ginecologicamente testada, exclusiva e com Ácido Láctico, limpa delicadamente deixando uma sensação de frescor para o cuidado íntimo.

Sabonete íntimo fresh hidraderm farmax 2... R\$ 22,80 no Pix

[Voltar ao topo](#) [Descrição Completa](#) [Avaliação dos Clientes](#) [Formas de Pagamento](#) [Perguntas e Respostas](#)

Informações complementares

Volume

200 ml

Sabonete íntimo fresh hidraderm farmax 2... R\$ 22,80 no Pix

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Perguntas e Respostas](#)

000074

Denunciar Anúncio

Seja o primeiro a avaliar esse produto

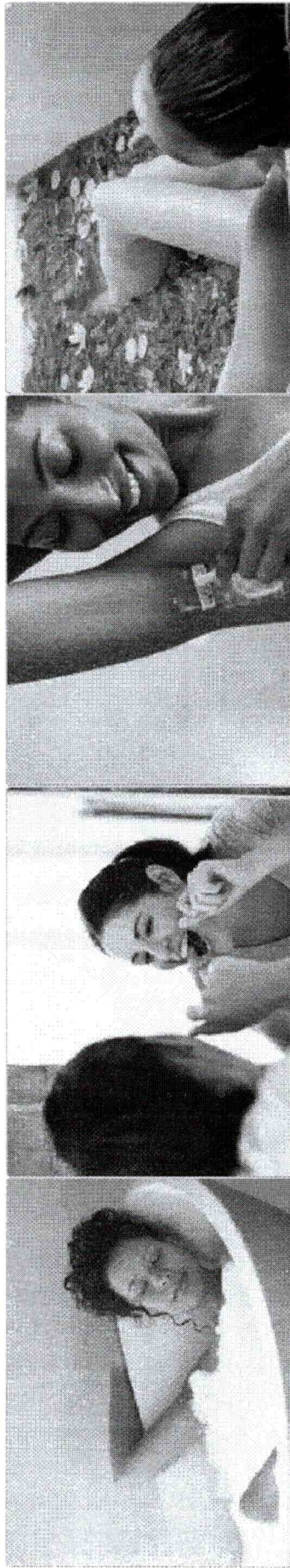
Esse produto ainda não tem avaliação



Avaliar o produto



Sabonete Íntimo



Sabonete íntimo fresh hidraderm farmax 2... R\$ 22,80 no Pix

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Perguntas e Respostas](#)

000075

Kit de Banho: conheça as vantagens

Vem ver dicas pra espalhar perfume e relaxar depois do banho

Saiba mais sobre o Passa-Fio Dental

Vem ver pra que serve e as vantagens de ter um!

Ervas pra banho: bom pra relaxar

Conheça alguns tipos e tenha um momento incrível!

Veja outros conteúdos

Perguntas e Respostas

Nenhuma pergunta foi feita ainda. Seja o primeiro!

Tire sua dúvida com a loja sobre o produto

FAZER UMA PERGUNTA

Formas de pagamento



Cartão Luiza

(Produto + Frete)

Numero de parcelas

R\$ 22,80 sem juros

02x de R\$ 11,80 com juros

03x de R\$ 7,94 com juros

04x de R\$ 6,01 com juros

05x de R\$ 4,85 com juros

06x de R\$ 4,08 com juros

Total

R\$ 23,61

R\$ 23,82

R\$ 24,03

R\$ 24,24

R\$ 24,46



Cartão de crédito

(Produto + Frete)

Numero de parcelas

R\$ 22,80 sem juros

02x de R\$ 11,74 com juros

03x de R\$ 7,90 com juros

04x de R\$ 5,99 com juros

05x de R\$ 4,84 com juros

06x de R\$ 4,07 com juros

Total

R\$ 23,48

R\$ 23,71

R\$ 23,95

R\$ 24,18

R\$ 24,41



Pix

R\$ 22,80

No PIX, com o código que será gerado na finalização da sua compra.



Boleto bancário

R\$ 22,80

No boleto bancário, que será gerado na finalização da sua compra.

Sabonete íntimo fresh hidraderm farmax 2... R\$ 22,80 no Pix

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Perguntas e Respostas](#)

000076

(Produto + Frete)	Total	(Produto + Frete)	Total
Numero de parcelas	com juros	Numero de parcelas	com juros
10x de R\$ 2,53 com juros	R\$ 25,33	10x de R\$ 2,54 com juros	R\$ 25,37
11x de R\$ 2,36 com juros	R\$ 26,01	11x de R\$ 2,22 com juros	R\$ 24,46
12x de R\$ 2,19 com juros	R\$ 26,27	12x de R\$ 2,15 com juros	R\$ 25,86

Consultas relacionadas: Sabonete íntimo fresh hidraderm farmax 200ml Sabonete íntimo Sabonete fresh hidraderm farmax 200ml Sabonete fresh

Sabonete hidraderm farmax 200ml Sabonete hidraderm Sabonete farmax 200ml Sabonete 200ml

Formas de pagamento



certificadas
e segurança

departamentos

ar e ventilação
artesanato
áudio
automotivo
bebês
beleza e perfumaria
brinquedos
canais, mesa e banho
câmeras e drones
casa e construção
celulares
colchões
comércio e indústria

games
informática
instrumentos musicais
livros
mercado
móveis
papelaria
pet shop
relógios
saúde e cuidados pessoais
serviços
suplementos alimentares
tablets, iPads e e-readers

marketplace

venda seus produtos
proteção de marcas
central de atendimento
atendimento
termo de compra e venda
arrendimento ou desistência
meus pedidos
trocas e devoluções
assistência técnica dos fabricantes
política de privacidade
magalu empresas

serviços

recarga predefinida
revista magalu
lista de casamento
chá de bebê
magalu empresas
consórcio magalu
cartão luiza
magalu seguros
influenciador magalu
cliente ouro
quero de casamento
maga mais
came digital

parcerias

seja nosso parceiro
institucional
quem somos
nossas lojas
blog da Lu
trabalhe conosco
programa ouro
assessoria de imprensa
investidores
investors
fornecedores

compre pelo telefone

0800 773 3838

segunda a sexta das 8 às 22h e
sábados e domingos das 8 às 20h
(exceto feriados)

compre também pelo chat
online

acessibilidade

magalu mobile

Sabonete íntimo fresh hidraderm farmax 2... R\$ 22,80 no Pix

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por cliente, até o término dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da sacola de compras.

Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 4.935/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de crédito para a Luizacred S.A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-80.

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36

Endereço: Rua Arnulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471

@ Magazine Luiza - Todos os direitos reservados. Endereço eletrônico: <https://www.magazineluiza.com.br>

Fale conosco: <https://www.magazineluiza.com.br/central-de-atendimento/fale-conosco/>

000078

APLIQUE O CUPOM: **QUERO10** E GANHE R\$ 10 OFF EM UMA COMPRA ACIMA DE R\$ 149

Informe seu CEP

O que você precisa hoje?



(51) 3218.9000

Entrar

Departamentos



Meus Cupons

Medicamentos

Combine e Ganhe

Nossas Marcas

Vacinas



Página Inicial / Cuidado Diário / Cuidado Íntimo / Sabonete Íntimo



Sabonete Intimo Intimus Defesa Natural 200ml

[Ver mais informações](#)

Código: 805020

R\$ 23,99

1 +

ADICIONAR À CESTA



000079

Descrição do produto

- Conteúdo: 200ml

Sabonete Íntimo Intimus Defesa Natural promove a limpeza da região íntima ajudando a preservar as defesas naturais e controlando odores.

Sua fórmula possui pH balanceado e é dermatologicamente testado e aprovado pela FLASOG.

Para que serve o Sabonete Íntimo Intimus Defesa Natural?

O Sabonete Líquido Intimus Fresh, além de proporcionar uma limpeza completa e adequada a região íntima da mulher, possui uma fragrância refrescante, que deixa a sensação de frescor por muito mais tempo. Matem o PH vaginal equilibrado e auxilia no controle de possíveis odores desagradáveis, fortalecendo as defesas naturais da região.

O Sabonete Líquido Intimus Fresh foi especialmente pensado para complementar a higiene feminina, sendo essencial para higiene íntima e diária da mulher.

Modo de uso

Aplique na região íntima.

NEWSLETTER

ASSINE E RECEBA NOSSAS NOVIDADES

Digite seu e-mail

ASSINAR AGORA



3218 9000



0800 642 9001

Baixe nosso aplicativo

Porto Alegre e Região Metropolitana

São Paulo e demais localidades

MENOS INFORMAÇÕES

INSTITUCIONAL

SERVIÇOS E DESCONTOS

CATEGORIAS

AJUDA

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS

Quem Somos

Vacinas

Panvel Clinic

Central de atendimento

Trabalhe Conosco

Medicamentos especiais

Dermocosméticos

Formas de pagamento

Blog da Panvel

Revista de Ofertas

Perfumes

Prazo de entrega

Relação com Investidores

Desconto de Laboratorio

Medicamentos

Trocas e Devoluções

Política de Privacidade

Programa Bem Panvel

Produtos Panvel

Ofertas

Descarte de Medicamentos

Convênios

Infantil E Gestante

Nossas Lojas

Programa Uso Contínuo

Beleza

000081



Trabalhe Conosco

FORMAS DE PAGAMENTO

Panvel Farmácias | Filial 31 - CNPJ 92.665.511/0101-30 | Av. Protásio Alves nº 4194 subsolo - Petrópolis | Porto Alegre/RS | 91310-000 | Farmacêutico responsável: Isabel Cristina Cunha Dias | CRF/RS - 6792 | AFE - 7318170 | Horário de funcionamento: 24 horas | Tel (51) 999119891 | Panvel Farmácias | Filial 91 - CNPJ 92.665.611/0080-70 | Rua Santos Dumont, 856 Centro | PELOTAS/RS | 96020-380 | Farmacêutico responsável: Ivonir Bertolini | CRF/RS - 6748 | AFE 7239474 | Horário de funcionamento: Seg. a Sab. - Das 7h às 22hs. Domingos e Feriados - Fechado | Tel (51) 999494101 | Panvel Farmácias | Filial 464 - CNPJ 92.665.611/0270-24 | Av. Cavalhada nº 3860 | Porto Alegre/RS | 91740-000 | Farmacêutico responsável: Mariana Cervo | CRF/RS - 535349 | AFE - 7421850 | Horário de funcionamento: 24 horas | Tel (51) 995672339 | Panvel Farmácias | Filial 507 - CNPJ 92.665.611/0320-28 | Av. Marechal Floriano Peixoto nº 2160 | Curitiba/PR | 91010-002 | Farmacêutico responsável: Edilson Pedro Martello Junior | CRF/PR - 24873 | AFE - 7.41057.1 | Horário de funcionamento: Seg. a Sex. - Das 8h às 23h. Domingos e Feriados - Fechado | Tel (41) 991780603 | Panvel Farmácias | Filial 701 - CNPJ 92.665.611/0192-77 | Av. Cristóvão Colombo, 976/980, 564 e 572 | Porto Alegre/RS | 90560-001 | Farmacêutico responsável: Beatriz Zunara Rozales Slipacka | CRF/RS - 3618 | AFE - 7270467 | Horário de funcionamento: Seg. a Sex. - Das 8h às 22hs. Domingos e Feriados - Fechado | Tel (51) 999064279 | Panvel Farmácias | Filial 739 - CNPJ 92.665.611/0514-05 | Av. Boqueirão - 1721 - Igara | CANOAS /RS | 92.410-350 | Farmacêutico responsável: Lisiane Machado Ducatti Cunha | CRF/RS - 7962 | AFE 7734473 | Horário de funcionamento: Seg. a Sex. - Das 00hs às 22hs | Tel (51) 980479791 | Panvel Farmácias | Filial 758 - CNPJ 92.665.611/0535-30 | Av. Rua João Venzon Netto, 67 - Santa Catarina | CAXIAS DO SUL/RS | 95032-200 | Farmacêutico responsável: Marcelo de Mello Maraschin | CRF/RS - 5072 | AFE 7776037 | Horário de funcionamento: Seg. a Sex. - Das 8h às 22hs | Tel (51) 980500844 | Panvel Farmácias | Filial 791 - CNPJ 92.665.611/0567-17 | Rua João Motta Espezim, 222 - Saco dos Limões | Florianópolis/RS | 88045-400 | Farmacêutico responsável: Maria Eduarda Rocha Machado | CRF/RS 19313 | AFE 7841362 | Horário de funcionamento: Seg. a Sex. - Das 8h às 21:30hs | Tel (48) 991337615 | Panvel Farmácias | Filial 806 - CNPJ 92.665.611/0522-15 | Rua Inocêncio Tobias, nº 131 - Parque Industrial Tomas Edson | São Paulo/ SP | 01.144-900 | Farmacêutico responsável: ALINE FERNANDES | CRF/RS 68584 | AFE 7752413 | Horário de funcionamento: Seg. a Sex. - Das 7h às 23hs | Tel (11) 943826814

A Panvel segue as determinações da Anvisa. As informações contidas neste site não devem ser usadas para automedicação e não substituem, em hipótese alguma, as orientações dadas pelo profissional da área médica. Somente o médico está apto a diagnosticar qualquer problema de saúde e prescrever o tratamento adequado. Ao persistirem os sintomas, um médico deverá ser consultado. O Grupo Panvel realiza o tratamento de seus dados pessoais de acordo com os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, segurança, prevenção, não discriminação e, mais importante, transparência. Qualquer tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, realizado pelo Grupo Panvel® estará baseado em fundamento legal e se dará de forma adequada com a finalidade da sua coleta.

grupo panvel

Grupo Panvel Copyright © 2021. Panvel Farmácias é uma empresa do Grupo Panvel.



RA1000

CASASBAHIA

Informe seu CEP

O que você tá procurando?



Entre ou cadastre-se para ver seus pedidos

Compre por departamentos

Telefonia

Eletrodomésticos

TVs e Vídeo

Móveis

Eletroportáteis

Informática

Serviços

Carnê Digital

Cupom

Ofertas da TV

Retira Rápido

Portal do Carnê

Baixe o APP

banQi

Venda seus produtos

Vip

casasbahia.com.br > Perfumaria e Cosméticos > Corpo e Banho > Sabonete

Lucretin Hidratante Sabonete Líquido Íntimo 200ml

(Cód. Item 1564961542) | Outros produtos [Lucretin](#)



Vendido e entregue por [WebContinental Marketplace](#)

★★★★★ Sem avaliações

R\$ 30,00

ou em até 3x de R\$ 10,40 com juros (1.99% a.m)

[Ver mais opções de pagamento >](#)

Comprar

Calcule o frete e prazo de entrega

Consultar

Produtos Patrocinados



RS-47-98

sem iuros ou

no PIX



RS-574-00

sem juros ou

Xid cu



RS-169-98

sem iuros ou

no pix



R\$ 71,89 ou em até 3x de R\$ 23,96

RS 71.89



(d) 依 據 中 華 民 國 憲 法

R\$ 269,90 ou em até 6x de R\$ 44,98

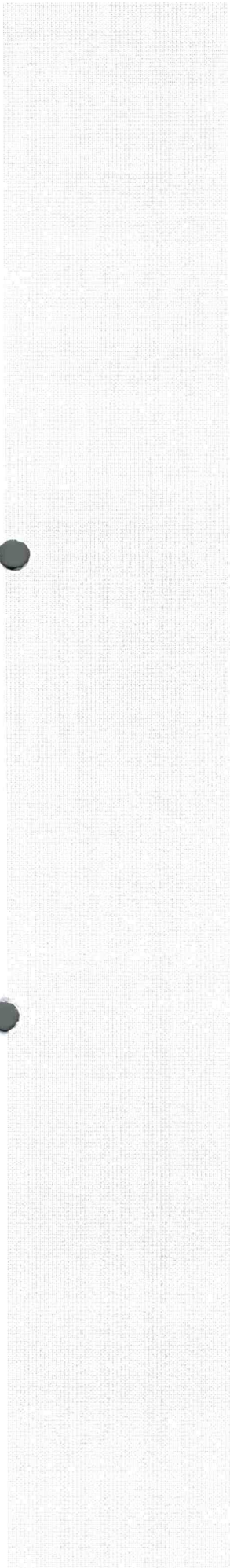
R\$ 215,92

no PiX

DESCRIÇÃO: Contém Natural Protect, ingrediente que mantém o equilíbrio da flora natural. Imagem meramente ilustrativa. O produto pode ter variação de cor ou desenho, porém as características gerais são as mesmas especificadas na descrição do produto. AÇÃO/ATIVOS: Este produto é ginecológicamente testado e a fórmula de Lucretin conta com Prebiótico Trikenol que age de forma inteligente, não alterando a natureza da região íntima da mulher, permitindo que ela se cuide e se mantenha sempre saudável. MODO DE USAR: Durante o banho, coloque um pouquinho de Lucretin na palma da mão e massageie por fora da região íntima até criar espuma. Enxágue bem e pronto. ESTE KIT CONTÉM: 01 UNIDADE DE LUCRETIN HIDRATANTE SABONETE LÍQUIDO ÍNTIMO 200ML Lucretin Hidratante Sabonete Lãquido Âmimo 200ml

+

300085



000086

Informações importantes:

- Preços e condições de pagamento válidos somente para compras no site www.casasbahia.com.br.
- Em caso de divergência de preços, o valor final considerado será o do Carrinho de Compras.
- Imagens meramente ilustrativas.

000088

MAPA DE DIFUSÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

OBJETO-ITEMS DE HIGIENE		NOME DA EMPRESA														CNPJ	Observação					
COTACAO1	Absorvente modelo toalha com gel, cobertura suave, com abas, formato Underwear, intensidade de fluxo médio. Pacote com no mínimo 50 unidades. Composição: fibras de celulose, polietileno, não tecido de polipropileno, ácido láctico, adesivo e papel siliconado. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Dermatologicamente testado. Produto similar a marca Intimus. Always, Milli e Sempre Livre.	UND	160	18,40	41,00	18,35	36,50	27,90	24,60										18,35	41,00	27,76	01.03.24
COTACAO2		UND	160	20,00	22,00	20,00	36,50	27,90											20,00	32,23	24,02	11.03.24
COTACAO3		UND	160	20,00	22,00	20,00	36,50	27,90											20,00	32,23	24,02	11.03.24
COTACAO4		UND	160	20,00	22,00	20,00	36,50	27,90											20,00	32,23	24,02	25.03.24
COTACAO5		UND	160	20,00	22,00	20,00	36,50	27,90											20,00	32,23	24,02	25.03.24
COTACAO6		UND	160	20,00	22,00	20,00	36,50	27,90											20,00	32,23	24,02	25.03.24
COTACAO7		UND	160	20,00	22,00	20,00	36,50	27,90											20,00	32,23	24,02	25.03.24
COTACAO8		UND	160	20,00	22,00	20,00	36,50	27,90											20,00	32,23	24,02	25.03.24
COTACAO9		UND	160	20,00	22,00	20,00	36,50	27,90											20,00	32,23	24,02	25.03.24
COTACAO10		UND	160	20,00	22,00	20,00	36,50	27,90											20,00	32,23	24,02	25.03.24
COTACAO11		UND	160	20,00	22,00	20,00	36,50	27,90											20,00	32,23	24,02	25.03.24
COTACAO12		UND	160	20,00	22,00	20,00	36,50	27,90											20,00	32,23	24,02	25.03.24
COTACAO13		UND	160	20,00	22,00	20,00	36,50	27,90											20,00	32,23	24,02	25.03.24
COTACAO14		UND	160	20,00	22,00	20,00	36,50	27,90											20,00	32,23	24,02	25.03.24
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				
		GRUPO CASAS BAHIA S/A																				

APROVAÇÃO:
☒ COMPRA DIRETA
☐ CONTRATO
☐ LICITAÇÃO

Paulo de Almeida
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: PAULO DE ALMEIDA DA SILVA
 OBS: FOR REALIZADO PESQUISA DE PREÇOS EM EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR E MÍDIAS ESPECIALIZADAS, FOI ADOPTADO CRITÉRIO DE APTAÇÃO DE MENOR PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.

São Jorge D'Oeste, 26 MARÇO de 2024.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000090

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM RECURSOS PRÓPRIOS E ESTADUAIS (FIA – RESOLUÇÃO 078/2022 DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa (s) para fornecimento dos produtos de higiene íntima se faz necessária pois visa apoiar a promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A contratação é justificada pela necessidade de executar o Recurso Financeiro do Fundo para Infância e Adolescência – FIA, Repasse: Incentivo Apoio e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima, Resolução 078/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA-PR, que visa apoiar a promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente. Especificamente, esse recurso destina-se ao acesso a produtos de higiene íntima para esse público-alvo.

É crucial reconhecer que o acesso a produtos de higiene íntima é um aspecto fundamental da saúde e bem-estar, especialmente para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. A falta desses produtos pode levar a problemas de saúde, desconforto físico e até mesmo constrangimento social, afetando negativamente a qualidade de vida desses indivíduos.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Quanto ao plano anual de contratação, registra-se a existência de previsão em regulamento (art.29 di/dec. 927/23), contudo, não houve a correta elaboração do mesmo, tendo em vista a prorrogação da vigência da NLLC, necessitando de revisão, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano. Também porque o regulamento foi aprovado em maio de 2023, e de acordo com a previsão do Decreto o cronograma de elaboração do PCA deve ocorrer em até cento e vinte dias da data do envio da Lei de Diretrizes Orçamentária, considerando que a LDO e em até 90 dias, da data de envio do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (15/11) incluir no sistema GC ou outro que o município adotar as contratações que pretendem realizar ou renovar no exercício subsequente, encaminhando à divisão de licitações, e a divisão se estiver de acordo consolidar e enviar o plano para aprovação da autoridade competente até 15 de outubro, portanto restou escorreito o prazo para elaboração pelas secretarias,

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000091

- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- c. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, conforme o caso.
- b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- d. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- e. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.
- f. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

DOCUMENTOS TÉCNICOS:

Conforme descritos no TR.





MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000092

PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- Os bens ou serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues, sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de São Jorge D'Oeste/Pr.
- A Contratada deverá atender à Solicitação da Secretaria, no prazo máximo estipulado no TR - exemplo: **10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos ou serviços e confirmação por e-mail ou contato telefônico.**
- Os prazos podem ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
 - a. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Requisição de Compra/Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
 - b. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
 - c. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS PELA CONTRATADA

- Deverá entregar, **a mesma marca dos produtos/serviços apresentados na proposta.**
- Não serão aceitas trocas de profissionais, sem análise prévia mediante solicitação.
- Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos/serviços serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste.





MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

100093

- Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Na entrega dos produtos/serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para o ano de 2024, foram solicitadas as quantidades abaixo relacionadas. De acordo com as solicitações, as quantidades são estimadas para o período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD
1	Absorvente modelo noturno com gel, cobertura suave, com abas, formato Underwear, intensidade de fluxo médio. Pacote com no mínimo 30 unidades. Composição: fibras de celulose, polietileno, não tecido de polipropileno, ácido láctico, adesivo e papel siliconado. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Dermatologicamente testado. Produto similar a marca Intimus, Always, Milli e Sempre Livre.	UND	160
2	Absorvente Higiênico de uso diário, sem abas, cobertura suave com no mínimo 80 unidades. Composição: Celulose, polietileno, polipropileno, papel siliconado, adesivos e tinta. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Dermatologicamente testado. Produto similar a marca Intimus.	UND	160
3	Lenço Umedecido para higiene íntima, com no mínimo 50 unidades. Composta de fibras de poliéster e viscose; Fórmula suave que não agride a pele; umectante, antimicrobiano e ajuda na hidratação da pele. Validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses após a data de fabricação.	UND	160
4	Sabonete Líquido Íntimo, embalagem de no mínimo 200ml. Composição: Aqua, Cocamidopropyl Betaine, Sodium Laureth Sulfate, PEG-7 Glyceryl Cocoate, Lactic Acid, Bisabolol, Chamomilla Recutita Flower Extract, Simmondsia Chinensis Seed Oil, Glycine Soja Oil, Glycerin, Tocopherol, Sodium Chloride, PEG-40 Hydrogenated Castor Oil, PEG-200 Hydrogenated Glyceryl Palmate, Sodium Benzoate, Citronellol, Geraniol, Alpha-Isomethyl Ionone, Parfum Dermatologicamente testado. Similar a marca Nivea.	UND	160

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa de preços em empresas do Município de São Jorge D'Oeste/PR e mídias especializadas.

Foi adotado critério de apuração de **menor preço** entre os orçamentos, conforme Mapa de Apuração e orçamentos em anexo.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000094

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	DE	UND	QTD	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	COT 5	COT 6	COT 7	COT 8	COT 9	COT 10	COT 11	COT 12	COT 13	COT 14	MENOR PREÇO	Valor Global
1	Absorvente modelo noturno com gel, cobertura suave, com abas, formato Underwear, intensidade de fluxo médio. Pacote com no mínimo 30 unidades. Composição: fibras de celulose, polietileno, não tecido de polipropileno, ácido láctico, adesivo e papel siliconado. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Dermatologicamente testado. Produto similar a marca Intimus, Always, Milli e Sempre Livre.		UND	160	18,40	41,00	18,35	36,90	27,90	24,00									18,35	2.936,00
2	Absorvente Higiênico de uso diário, sem abas, cobertura suave com no mínimo 80 unidades. Composição: Celulose, polietileno, polipropileno, papel siliconado, adesivos e tinta. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Dermatologicamente testado. Produto similar a marca Intimus.		UND	160	20,00	22,00	20,00				23,99	25,90	32,23						20,00	3.200,00
3	Lenço Umedecido para higiene íntima, com no mínimo 50 unidades. Composta de fibras de poliéster e viscose; Fórmula suave que não agride a pele; umectante, antimicrobiano e ajuda na hidratação da pele. Validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses após a data de fabricação.		UND	160	3,50	7,90	3,50					10,99		9,15	10,25				3,50	560,00
4	Sabonete Líquido Íntimo, embalagem de no mínimo 200ml. Composição: Aqua, Cocamidopropyl Betaine, Sodium Laureth Sulfate, PEG-7 Glyceryl Cocoate, Lactic Acid, Bisabolol, Chamomilla Recutita Flower Extract, Simmondsia Chinensis Seed Oil, Glycine Soja Oil, Glycerin, Tocopherol, Sodium Chloride, PEG-40 Hydrogenated Castor Oil, PEG-200 Hydrogenated Glyceryl Palmate, Sodium Benzoate, Citronellol, Geraniol, Alpha-Isomethyl Ionone, Parfum. Dermatologicamente testado. Similar a marca Nivea.		UND	160		26,00	15,11									22,80	23,99	30,00	15,11	2.417,60



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

300095

Os produtos/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14.133/2021. Os bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

Para este tipo de aquisição existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado.

Entendemos que o **Pregão Eletrônico** é a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação.

Identificação das soluções:

Para a contratação do referido objeto vislumbramos como solução:

A contratação de empresa (s) através de processo licitatório que forneça os produtos de higiene íntima.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor da contratação de **R\$ 9.113,60** (Nove mil, cento e treze reais e sessenta centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Entendemos que a aquisição dos produtos de higiene íntima de que trata o referido objeto deve ser realizada junto a empresas privadas, através de **Pregão Eletrônico**, com entrega à cargo do fornecedor, como solução que suprirá as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Com a aquisição dos produtos de higiene íntima a Secretaria Municipal de Assistência Social estará atendendo às necessidades de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, bem como, estará proporcionando melhor qualidade de vida para os mesmos e utilizando os recursos disponibilizados ao Município para esse fim.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A disputa deverá ser realizada por **ITEM**, visando a ampla disputa e economicidade para o Município.

A entrega dos produtos deverá ser realizada pela solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a referida contratação, espera-se que sejam adquiridos os produtos de higiene íntima, com a qualidade, especificações e exigências descritas no TR, objetivando a compra com o menor preço possível, visando a economicidade, melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, e consequentemente, dar continuidade ao fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos.

A referida contratação se faz necessária para garantir que os recursos destinados à promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente sejam utilizados de forma eficaz, proporcionando-lhes acesso aos produtos essenciais para sua higiene e saúde pessoal. Essa medida não apenas atende às necessidades básicas desses jovens, mas também contribui para promover sua dignidade e proteção, conforme estabelecido nos objetivos da Resolução 078/2022 do CEDECA/PR.



Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação. Pretende-se, com o processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000097

A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

Cabe a Secretaria responsável descrever no TR o que mais julgar necessário para a presente contratação.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Concluimos pela viabilidade e necessidade da contratação do referido objeto.

São Jorge D'Oeste/PR, 08 de Maio de 2024.

Jonica Maria Caetano

Responsável pela Elaboração do ETP

Decreto nº 2.529/2023



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S).

1.1 ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1 **Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.1.2 **Órgãos participantes:** Não se aplica.

1.1.3 **Planejamento municipal:** Quanto ao plano anual de contratação, registra-se a existência de previsão em regulamento (art.29 di/dec. 927/23), contudo, não houve a correta elaboração do mesmo, tendo em vista a prorrogação da vigência da NLLC, necessitando de revisão, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano. Também porque o regulamento foi aprovado em maio de 2023, e de acordo com a previsão do Decreto o cronograma de elaboração do PCA deve ocorrer em até cento e vinte dias da data do envio da Lei de Diretrizes Orçamentária, considerando que a LDO e em até 90 dias, da data de envio do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (15/11) incluir no sistema GC ou outro que o município adotar as contratações que pretendem realizar ou renovar no exercício subsequente, encaminhando à divisão de licitações, e a divisão se estiver de acordo consolidar e enviar o plano para aprovação da autoridade competente até 15 de outubro, portanto restou escorreito o prazo para elaboração pelas secretarias. Outro sim, trata-se de uma aplicação de Recurso Financeiro do Fundo para Infância e Adolescência – FIA.

1.2 RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1 Marilse Corti Blenk – Secretária Municipal da Assistência Social.

2. MODALIDADE, FORMA, FORMATO E PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES).

2.1 DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1 - Indica-se o **PREGÃO**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, por **ITEM**, para manter a conformidade com o inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2.2 DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO.

2.2.1 – Indica-se por meio **Eletrônico**, visando atender o inciso VI do art. 12º da Lei nº 14.133/2021.

2.3 DO FORMATO DOS DOCUMENTOS



2.3.1 – Destaca-se que no presente processo de contratação, os documentos deverão ser entregues de forma digital, em canal disponibilizado pela Administração Municipal, na forma do edital.

2.4 DO(S) PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(S)

2.4.1 – Observou-se que, por se tratar de produtos com instrução de aplicação imediata, e entendendo-se da necessidade adquirir todo o objeto em solicitação única, para viabilizar a distribuição para as interessadas/necessitadas, em concordância com os critérios adotados por esta Secretaria, julga-se que para este procedimento licitatório, nenhum instrumento auxiliar dos listados no art. 78 da Lei nº 14.133/21, teria eficiência, por isso indica-se a contratação para compra de toda a quantidade listada.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1 **PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PREGÃO ELETRÔNICO, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍTIMA PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM RECURSOS PRÓPRIOS E ESTADUAIS (FIA – RESOLUÇÃO 078/2022 DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.**

3.2 – ARTIGO(S) DE LUXO

Verifica-se e certifica-se que os itens objetos desta contratação não se enquadram como artigos de luxos com características descritas no art. 41 do Decreto nº 3.927/23.

3.3 – NATUREZA DO(S) OBJETO(S)

Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no item 2.1 do Estudo Técnico Preliminar, que compõe os documentos da parte da fase preparatória, deste procedimento licitatório.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD
------	-----------------------	-----	-----



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000100

1	Absorvente modelo noturno com gel, cobertura suave, com abas, formato Underwear, intensidade de fluxo médio. Pacote com no mínimo 30 unidades. Composição: fibras de celulose, polietileno, não tecido de polipropileno, ácido láctico, adesivo e papel siliconado. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Dermatologicamente testado. Produto similar a marca Intimus, Always, Milli e Sempre Livre.	UND	160
2	Absorvente Higiênico de uso diário, sem abas, cobertura suave com no mínimo 80 unidades. Composição: Celulose, polietileno, polipropileno, papel siliconado, adesivos e tinta. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Dermatologicamente testado. Produto similar a marca Intimus.	UND	160
3	Lenço Umedecido para higiene íntima, com no mínimo 50 unidades. Composta de fibras de poliéster e viscose. Fórmula suave que não agride a pele; umectante, antimicrobiano e ajuda na hidratação da pele. Validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses após a data de fabricação.	UND	160
4	Sabonete Líquido Íntimo, embalagem de no mínimo 200ml. Composição: Aqua, Cocamidopropyl Betaine, Sodium Laureth Sulfate, PEG-7 Glyceryl Cocoate, Lactic Acid, Bisabolol, Chamomilla Recutita Flower Extract, Simmondsia Chinensis Seed Oil, Glycine Soja Oil, Glycerin, Tocopherol, Sodium Chloride, PEG-40 Hydrogenated Castor Oil, PEG-200 Hydrogenated Glyceryl Palmate, Sodium Benzoate, Citronellol, Geraniol, Alpha-Isomethyl Ionone, Parfum. Dermatologicamente testado. Similar a marca Nivea.	UND	160

4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO(S) DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 PADRÕES ACEITÁVEIS

Para cada entrega efetuada, e para cada material ou produto, ou ainda instrumento, os mesmos deverão estar acompanhados, conforme o caso, de:

- DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES;
- DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS.

Destacando que todas as informações deverão estar disponibilizadas em língua portuguesa, além do que, deverão ser observadas as condições das embalagens, as mesmas deverão estar lacradas, invioladas, visando garantir a qualidade e a não contaminação dos produtos por agentes externos.

4.1.2 DAS AMOSTRAS

Não se aplica.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Condições gerais:

5.1.1. Fica a contratada, obrigada a enviar no momento da emissão do documento fiscal, o arquivo XML da Nota Fiscal no e-mail oficial: compras@pmsjorge.br sendo condição obrigatória para empenho.

5.2 Condições específicas:



5.2.1 A contratada deverá entregar os produtos sem ônus para esta municipalidade, no local indicado na solicitação dos mesmos.

5.2.2 A contratada deverá emitir duas vias do Nota Fiscal, com as informações impostas pela Secretaria da Receita Estadual, complementadas com as seguintes informações:

- a) data da entrega;
- b) nome completo de quem recebeu (autorizado somente o SERVIDOR indicado);
- c) número do pregão eletrônico;
- d) número do contrato;
- e) número da Requisição de Compra/Empenho .

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Obrigações gerais:

6.1.1 Aplicam-se as obrigações gerais estabelecidas na minuta do contrato administrativo.

6.2. Obrigações específicas da contratada;

6.2.1 Efetuar o fornecimento dos materiais em perfeitas condições, em observância das especificações deste documento, do edital, das normas técnicas aplicáveis.

6.2.2 Comunicar ao gestor do contrato, imediatamente, quando houver algum risco de impedimento de entrega do material solicitado para o gestor do contrato.

6.2.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento e demais documentos do presente processo de contratação.

6.2.4 Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sob pena de interrupção do contrato e aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.



6.2.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.2.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete, seguros, deslocamento de pessoal, prestação e garantia de quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2.7 Sujeitar-se a eventual alteração na forma e periodicidade de emissão das notas fiscais e dos pagamentos, conforme mecanismos para aperfeiçoar a relação entre as partes e reduzir a burocracia diária de trocas de documentos, quando da implementação, sem qualquer acréscimo contratual.

6.2.8 Sujeitar-se à utilização e preenchimento de dados em sistema informatizado para o cadastramento de todos os dados necessários de cada produto ou material, visando à agilidade e a eficiência na troca de informações e documentos entre as partes, incluindo a utilização de equipamento de identificação biométrica ou facial, dos agentes públicos municipais, ou ainda, outra forma de identificação instantânea e digital, quando da implementação, sem qualquer acréscimo contratual.

6.2.9 No âmbito de eventual responsabilidade civil ou administrativa pelos vícios e/ou defeitos, relacionados com o objeto da contratação, aplicam-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, cujo ônus da prova é do Contratado(a).

6.3 Obrigações do Município de São Jorge D'Oeste:

6.3.1 Dar preferência para o formato digital dos documentos a serem emitidos no âmbito do relacionamento com a empresa contratada, especialmente durante a execução do objeto de contratação, liquidação e pagamento, por meio do processamento e armazenamento em meio digital dos documentos.

6.3.2 Disponibilizar à empresa contratada, os dados **NÃO SENSÍVEIS** e necessários para conferência da efetiva autorização para o recebimento/retirada dos produtos objetos da contratação, representada na assinatura no físico do documento fiscal (Nota Fiscal).



7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

7.1 Condições Gerais:

7.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2 Condições especiais:

7.2.1 O contrato poderá ser gerenciado pelo servidor o Sr. Gilson Osnir Groos, nomeado pelo Decreto nº 4.116/2024, ou pelo agente público titular da Gestora do Contrato, a

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

8.1 Condições gerais:

8.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2 Condições especiais:

8.2.1 Não se confunde com o recebimento provisório a colhida da assinatura do servidor no documento fiscal emitido no ato da entrega dos produtos.

8.2.2 O recebimento provisório e o recebimento definitivo, serão nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 3.976/2023, e dos art. 3º, §7º do art. 7º do Decreto Municipal nº 4.116/2024.

8.2.3 As notas fiscais deverão ser emitidas conforme orientações da Secretaria Municipal de Finanças, permitia a exigência de emissão dos documentos fiscais, incluindo a diversidade de CNPJs Municipais



8.2.4 Recebidos os documentos mencionados no subitem 8.2.3, a Secretaria Municipal de Finanças, por meio do órgão competente e do(s) servidor(es) designado(s), realizará a conferência da documentação encaminhada e, se regular, emitirá a(s) nota de empenho(s) necessário(s), a(s) qual(is) depois de assinada(s), (conforme instrução no art. 157 do Decreto nº 3.927/2023), pelos fiscais competentes e designados por Secretaria Municipal, constantes no Anexo I do Decreto nº 4.116/2024, servirá como acusação do recebimento definitivo do objeto.

8.2.5 A nota de empenha (ou documento anterior) identificará o servidor que realizará a conferência dos documentos e emissão da(s) nota(s) de empenho.

8.2.6 Emitida(s) a(s) nota(s) de empenho, o procedimento de liquidação de despesa será encaminhado para os órgãos competentes, até o seu encerramento na Tesouraria, que efetuará o pagamento, respeitando-se o prazo limite estabelecido em contrato.

8.2.7 Os procedimentos de liquidação de despesa, com toda a documentação, mencionada acima, deverão ser armazenadas em arquivo próprio, preferencialmente em formato digital, na forma indicada pelo Controle Interno, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

8.2.8 O recebimento definitivo (emissão da nota de empenho) poderá ser suspenso, no todo ou em parte, quando a execução do objeto de execução ou a documentação encaminhada pelo Contratado estiver em desacordo com as exigências estabelecidas neste processo de contratação.

8.2.9 Em se tratando de irregularidade na documentação encaminhada pelo Contratado, não será iniciado o prazo para pagamento até que a documentação seja completamente regularizada pelo Contratado.

8.2.10 Em se tratando de vício ou defeito na execução do objeto da contratação, poderão ser aplicadas medidas cautelares administrativas, nos termos da minuta padrão de contrato.

8.2.11 o recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil, criminal e administrativa pelos vícios e/ou defeitos, relacionados com o objeto da contratação.



descobertos em momento posterior, aplicando-se as hipóteses e os prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Condições gerais:

9.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2 Condições especiais:

9.2.1 O pagamento será feito pelo Município de São Jorge D'Oeste de forma parcelada, na periodicidade definida em contrato, de acordo com a periodicidade do encaminhamento da documentação relacionada no subitem 8.2.4.

9.2.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

9.2.3 O município de São Jorge D'Oeste poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a tributos, multas ou indenizações devidas pelo(a) fornecedor(a), incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

9.2.4 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

9.2.5 O Município de São Jorge D'Oeste, tem regulamentado no Art. 159 do Decreto nº 3.924/2023, a ordem cronológica dos pagamentos. Aos pontos sobre as possibilidades de alteração desta ordem cronológica e classificatória para a efetivação dos pagamentos, poderá ser nas condições do Art. 160 do Decreto nº 3.927/2023.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1 Os valores que se pretende despender com a presente contratação, estão de acordo com o planejamento orçamentário.

03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 Departamento de Projetos Sociais

08.244.0012.1012 Programa de Auxílio à População Carente

3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

00716 E 00986 1011/09/06/05/19 INCENTIVO A HIGIENE ÍNTIMA

00716 EA 00986 1011/09/09/05/19 INCENTIVO A HIGIENE ÍNTIMA

11. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 DA NECESSIDADE DO OBJETO

11.1.1 A aquisição dos produtos de higiene íntima elencados, atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para um período de 12 meses, para o apoio à promoção dos direitos da criança e do adolescente por meio do acesso aos mesmos. Através da presente licitação, atendendo a deliberação 078/2022 do CEDCA-PR, justifica-se ofertar, de maneira complementar, os produtos de higiene íntima, para as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e que enfrentam dificuldades de acessar esses produtos.

11.2. DO PREÇO

11.2.1 Indica-se a adoção do critério de apuração de **MENOR PREÇO** entre os orçamentos, conforme Mapa de Apuração e orçamentos.

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	MENOR	Valor
				PREÇO	Global
1	Absorvente modelo noturno com gel, cobertura suave, com abas, formato Underwear, intensidade de fluxo médio. Pacote com no mínimo 30 unidades.	UND	160	RS 18,35	RS 2.936,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

200107

	Composição: fibras de celulose, polietileno, não tecido de polipropileno, ácido láctico, adesivo e papel siliconado. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Dermatologicamente testado.				
	Produto similar a marca Intimus. Always, Milli e Sempre Livre.				
2	Absorvente Higiênico de uso diário, sem abas, cobertura suave com no mínimo 80 unidades. Composição: Celulose, polietileno, polipropileno, papel siliconado, adesivos e tinta. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Dermatologicamente testado. Produto similar a marca Intimus.	UND	160	RS 20,00	RS 3.200,00
3	Lenço Umedecido para higiene íntima, com no mínimo 50 unidades. Composta de fibras de poliéster e viscose; Fórmula suave que não agride a pele; umectante, antimicrobiano e ajuda na hidratação da pele. Validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses após a data de fabricação.	UND	160	RS 3,50	RS 560,00
4	Sabonete Líquido Íntimo, embalagem de no mínimo 200ml. Composição: Aqua, Cocamidopropyl Betaine, Sodium Laureth Sulfate, PEG-7 Glyceryl Cocoate, Lactic Acid, Bisabolol, Chamomilla Recutita Flower Extract, Simmondsia Chinensis Seed Oil, Glycine Soja Oil, Glycerin, Tocopherol, Sodium Chloride, PEG-40 Hydrogenated Castor Oil, PEG-200 Hydrogenated Glyceryl Palmate, Sodium Benzoate, Citronellol, Geraniol, Alpha-Isomethyl Ionone, Parfum Dermatologicamente testado. Similar a marca Nivea.	UND	160	15,11	2.417,60
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				RS 9.113,60	



Para a elaboração deste mapa de apuração de preços, foram realizadas pesquisas de preços em empresas do Município de São Jorge D'Oeste-PR, e em mídias especializadas. Foi adotado o critério de menor preço entre os orçamentos, sob a Responsabilidade do servidor o Sr. Paulo Duarte da Silva.

11.3 DEMAIS JUSTIFICATIVAS EXIGIVEIS

11.3.1 DO(S) FUNDAMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a indicação de contratação por meio de **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICO**, sob o critério de julgamento da proposta por **MENOR PREÇO**, por **ITEM**, pela natureza comum do objeto de contratação.

11.3.2 DA RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR(A)

Não se aplica

11.3.3 DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS NA PESQUISA DE PREÇOS

Para a fixação do preço foram enviados e-mails para diversas empresas, escolhidas aleatoriamente em mídias especializadas, além de outras que já são fornecedoras do município, sendo que 14 (quatorze) delas responderam, com propostas para alguns itens da lista, de forma que a partir destas informações estabeleceu-se o preço máximo para contratação, neste processo de orçamentação.

Os envios dos e-mail's aos vários possíveis fornecedores, encontram-se anexados a cotação para comprovação as tentativas da obtenção dos orçamentos.

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E PECULIARIDADES DO QUANTITATIVO DO CONTRATO.



13.1 Mesmo que se trata de objeto que possui natureza contínua, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

13.2 Será admitido nos termos da minuta padrão do contrato, o acréscimo quantitativo, se no decorrer do período de vigência do contrato, se manifestar necessário.

14. INFORMAÇÕES PARA CONFECCÃO DO EDITAL E/OU CONTRATO

14.1 DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS, CONTROLAS OU SIMILARES.

14.1.1 As condições de entrega dos produtos objetos deste procedimento, deverão ser devidamente destacadas, para que as empresas que desejarem participar tenham conhecimento das reais necessidades da administração.

14.1.2 Presumem-se integrantes do mesmo grupo econômico:

- a) as empresas controladoras, controladas ou coligadas;
- b) a pessoa jurídica que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva de outra pessoa jurídica interessada no certame;
- c) a pessoa jurídica que possua coimo sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro, ou os filhos do sócio-administrador(a), ou o sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica interessada no certame;
- d) outras hipóteses em que se identifica a relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, entre duas pessoas jurídicas interessadas no certame.

14.2 DA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO PARA A CONTRATAÇÃO

No Estudo Preliminar, para a preparação para este procedimento foi apresentado as condições de origem dos recursos disponibilizados, com aplicação exclusiva para esta condição de atendimento complementar de higiene íntima, e considerando que são



produtos de uso contínuo, e são várias pessoas que se enquadram nos critérios de atendimento, justifica-se o quantitativo estimado.

15 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGÍVEIS

15.1 As empresas que tiverem interesse em participar do processo licitatório, deverão apresentar os seguintes documentos **válidos**:

15.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou Contrato Social Consolidado, no caso de empresa Ltda, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo, devidamente registrado;
- g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.



Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.1.3 REGULARIDADE TÉCNICA:



Consistirá na apresentação da documentação relativa à:

a) Declaração de capacidade de entrega dos materiais.

15.1.4 FORMATO DOS DOCUMENTOS

A apresentação da documentação listada acima será aceita somente em formato digital, nos limites temporais admitido no edital.

16 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 15 de maio de 2024

Aprovado em: 15 de maio de 2024


Gilson Osnir Groos
Fiscal Técnico do Contrato
Decreto nº 4.116/2024


Marilse Corti Blenk
Gestor do Contrato
Decreto nº. 4.116/2024
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 4.122/2024



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

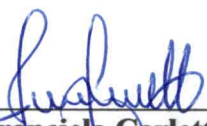
000113

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 22/05/2024

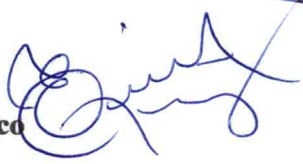
DE: Departamento de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº. xxx/2024, **MODALIDADE: Pregão Eletrônico** e respectiva minuta do contrato, para os fins previsto no parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,



Franciela Carletto Wulff
Departamento de Licitações


Assessor Jurídico

Recebi neste data 22 / 05 / 2024.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000114

MINUTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9000x/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: xx/xx/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h00

LOCAL: Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.380/0001-03, através da Secretaria de Administração, localizada na Av. Iguaçu, 281 – centro – São Jorge D'Oeste Paraná, por intermédio da Excelentíssima Prefeita, Leila da Rocha, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a **Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene íntima para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios e Estaduais (FIA – RESOLUÇÃO 078/2022) do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescência, conforme a necessidade do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

0X de ABRIL de 2024 às 08h00

UASG: 926478 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 3927 de 30 de março de 2023 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

É Pregoeiro deste Município Daniel Souza Dias e equipe de apoio Fabiana Dal Ponte, Franciela Carletto Wulff e Sidiane Aparecida Schmoller Sulsbach, designados pela Portaria nº 2.516 de 18 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição 2.923 do dia 20 de dezembro de 2023.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**1 – DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene íntima para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios e Estaduais (FIA – RESOLUÇÃO 078/2022) do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescência, conforme a necessidade do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**
- 1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos:
www.gov.br/compras/pt-br e www.pmsjorge.pr.gov.br.
- 1.3 A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela do ANEXO I do edital, o licitante a deverá participar em todos os itens pertencentes ao lote.
- 1.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** (CATMAT) e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 1.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3534-8060.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização, de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Jorge D'Oeste a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 2.2 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação e que



satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 156, III da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021;

2.3.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de São Jorge D'Oeste, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5 encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6 constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.7 em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

2.4 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.4.1 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço



eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes;>

2.4.4 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

2.6 Constatada a existência de sanção ou ocorrência impeditiva indireta, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

2.6.1 A inabilitação em decorrência do que trata o item 2.6 configurará infração pelo licitante prevista no inciso X (comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza) do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e acarretará na responsabilização administrativa mediante processo pertinente.

2.7 Não será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, é vedada a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a simplicidade da contratação, e por não se tratar de licitação de alta complexidade.

3 – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1 Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

300118

3.4.2 Os prazos de que tratam o item 3.4.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4.3 Prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

3.4.3.1 Desde que seja de interesse do contratante, poderá ser aceita a entrega de itens com prazo de validade, na data de entrega, inferior ao citado no subitem 3.4.2 É imprescindível que esses produtos sejam acompanhados de carta de segurança (carta-garantia), na qual o fornecedor se compromete a substituir a quantidade do item que não for consumida até a data de sua expiração pela mesma quantidade de um novo lote.

3.5 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.6 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.7 A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

3.7.1 de condições de participação:

- a) sobre ciência do edital;
- b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

3.7.2 para fins de habilitação:

- a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) sobre inexistência de impedimento à habilitação
- c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

3.7.3 de cumprimento da legislação trabalhista:

- a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;



- b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.8 A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

3.9 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.11 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

4 – DA SESSÃO PÚBLICA

A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.2.1 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail daniel@pmsjorge.pr.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio



<https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.1 4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5 – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.1 5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e



45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.4.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo pregoeiro.

6.4.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6 Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Durante a disputa, como medida excepcional, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, e consequentemente a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa (Art. 120, §§4º e 5º, do Decreto Municipal 3927/2023).

6.1 6.8 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

7 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.



Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.3.1.2 não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, visando a agilidade e garantia de qualidade para as situações que necessitem da entrega de produtos e execução de serviços.

8.2 Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno e nos itens/grupos com cotas reservadas para microempresa e empresa de pequeno, o disposto no Art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 4.257/2024 de 04 de abril de 2024, **que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local e regionalmente**, de acordo com os seguintes termos:

8.2.1. Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

8.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

300123

8.2.3. Os benefícios referidos no item 8.2.1. serão aplicados **prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.**

8.3. Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 8.2.3, considera-se:

8.3.1. LOCAL: Município de São Jorge D'Oeste/PR;

8.3.2. Âmbito Regional - Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE:

8.3.2.1. MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

8.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especificações deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.5.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.2, 7.3, 8.2 e 8.3 deste edital.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60, da Lei 14.133/2021 (Artigo 127, §2º do Decreto 3927/2023).

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

O Pregoeiro solicitará à licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail daniel@pmsjorge.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro quando o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.



10.1.4 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de ficha técnica, catálogos, *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.5 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem os subitens não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

10.1.6 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.7 A proposta será desclassificada quando:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.7.1 O MUNICÍPIO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "d" acima.

10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo I).

10.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade



financeira e econômica da oferta, devendo a licitante apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

10.2.4 Concluída a negociação se houver resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

10.2.5 Em sendo o caso, a apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem com o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos Sociais (ES), deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

11 – DA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF; b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- a. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- c. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- d. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- e. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.
- f. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



g. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

h. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.3 - DECLARAÇÕES:

a. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 3.7.2 deste edital.

b. Declaração unificada, conforme modelo contido no Anexo IV.

c. Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 11.3.4, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

11.4. Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

11.3.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4 é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.3.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.3.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.5.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Av. Iguaçu, 281, Centro São Jorge D'Oeste, Pr, no prazo estipulado pelo



Pregoeiro.

11.6 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.6.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.7 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

11.7.1 - Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail daniel@pmsjorge.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.7.2 - O prazo para envio dos documentos é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro quando o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.3 - Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.7.4 - Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.8 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.



11.8.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.9 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.11 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.11.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.12 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.12.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:



- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.12.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

12 – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das



propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

13.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados a Prefeita para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Prefeita, quando houver recurso, e pela Prefeita nos demais casos.

14.2 A homologação deste Pregão compete à PREFEITA.

14.3 O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo de itens à vencedora do certame.

14.4 Antes da homologação da licitação pela Diretora-Geral, para os fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, por meio do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, para que, dentro do prazo estipulado e procedimentos operacionais, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

**13 – DA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA**

13.1 A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou a Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato ou da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

13.1.3 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato ou da Ata no prazo estabelecido no item 15.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Por ocasião da assinatura do contrato ou da Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

14 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 15.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

14.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 15.1.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 16.1.

14.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000134

- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.4 Será o aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV - Multa:
 - 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do caput da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 - 5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Cláusula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
 - 6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Cláusula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
 - 7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Cláusula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o



valor total do contrato.

14.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de



análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.150 CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

14.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico daniel@pmsjorge.pr.gov.br.

15.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

15.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

15.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico daniel@pmsjorge.pr.gov.br.

15.4.1 Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

15.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do MUNICÍPIO para os interessados.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital são oriundos de Recursos Próprios do MUNICÍPIO. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000137

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	716	03.001.08.244.0012.1012	966	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo MUNICÍPIO e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

17.2 Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 16 deste edital.

17.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

17.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 19.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

17.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

17.6 O MUNICÍPIO efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

18 - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

18.2 Deverá ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da requisição de empenho, conforme especifica o Termo de Referência.

18.3 Os serviços e os objetos desta licitação deverão ser executados e entregues em local a ser definido pelo Departamento de Esportes localizado no município de São Jorge D'Oeste - PR, aos cuidados do Fiscal da Ata/Contrato.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000138

18.4. Efetivada a entrega ou prestado o serviço, o objeto será recebido:

20.5.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade ao serviço com as exigências contratuais.

20.5.2 Definitivamente, pelo gestor do contrato ou da Ata, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

20.6 Constatadas irregularidades no material entregue ou na prestação do serviço, o MUNICÍPIO poderá:

20.6.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

20.6.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a CONTRATADA fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.7 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

20.8 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá qualidade do produto fornecido ou serviço prestado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

19 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

19.1 Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

19.2 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000139

20.2 Integram este edital os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – modelo de apresentação de proposta, Anexo III – modelo de apresentação de proposta; ANEXO IV – Declaração Unificada.

20.3 Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www.pmsjorge.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

20.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

20.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.6 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

20.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Município no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

20.8 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o Município, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

20.9 O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails ou contatos que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de São Jorge D'Oeste quanto do emissor.

20.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.11 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21 – DO FORO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000140

21.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de na cidade de São João, Paraná, com exclusão de qualquer outro.

São Jorge D'Oeste, xx de xxxx de 2024.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000141

EDITAL DE PREGÃO Nº 9000x/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2024****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene íntima para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios e Estaduais (FIA - RESOLUÇÃO 078/2022) do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescência, conforme a necessidade do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a **Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene íntima para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios e Estaduais (FIA - RESOLUÇÃO 078/2022) do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescência, conforme a necessidade do Município de São Jorge D'Oeste - Pr**, conforme especificações estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	Absorvente modelo noturno com gel, cobertura suave, com abas, formato Underwear, intensidade de fluxo médio. Pacote com no mínimo 30 unidades. Composição: fibras de celulose, polietileno, não tecido de polipropileno, ácido láctico, adesivo e papel siliconado. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Dermatologicamente testado. Produto similar a marca Intimus, Always, Milli e Sempre Livre.	UND	160	18,35	2.936,00
2	Absorvente Higiénico de uso diário, sem abas, cobertura suave com no mínimo 80 unidades. Composição: Celulose, polietileno, polipropileno, papel siliconado, adesivos e tinta. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Dermatologicamente testado. Produto similar a marca Intimus.	UND	160	20,00	3.200,00
3	Lenço Umedecido para higiene íntima, com no mínimo 50 unidades. Composta de fibras de poliéster e viscose; Fórmula suave que não agride a pele; umectante, antimicrobiano e ajuda na hidratação da pele. Validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses após a data de fabricação.	UND	160	3,5	560,00
4	Sabonete Líquido Intimo, embalagem de no mínimo 200ml. Composição: Aqua, Cocamidopropyl Betaine, Sodium Laureth Sulfate, PEG-7 Glyceryl Cocoate, Lactic Acid, Bisabolol, Chamomilla Recutita Flower Extract, Simmondsia Chinensis Seed Oil, Glycine Soja Oil, Glycerin, Tocopherol, Sodium Chloride, PEG-40 Hydrogenated Castor Oil, PEG-200 Hydrogenated Glyceryl Palmate, Sodium Benzoate, Citronellol, Geraniol, Alpha-Isomethyl Ionone, Parfum Dermatologicamente testado. Similar a marca Nivea.	UND	160	15,11	2.417,60
VALOR TOTAL					9.113,60



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000142

1.2 Os materiais deverão ter prazo de garantia mínimo de **06 (seis) meses** a partir da data da entrega, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.3 O prazo de vigência da licitação será de 12 (doze) meses.

1.4 Os recursos a serem utilizados na presente licitação são: Recursos Estaduais.

1.5 Dotação Orçamentária:

03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 Departamento de Projetos Sociais

08.244.0012.1012 Programa de Auxílio a População Carente

3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

00716 E 00986 1011/09/06/05/19 INCENTIVO A HIGIENE INTIMA

00716 EA 00986 1011/09/09/05/19 INCENTIVO A HIGIENE INTIMA

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos produtos de higiene íntima elencados, atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para um período de 12 (doze) meses, para o apoio à promoção dos direitos da criança e do adolescente por meio do acesso aos mesmos. Através da presente licitação, atendendo a Deliberação 078/2022 do CEDCA-PR, justifica-se ofertar, de maneira complementar, os produtos de higiene íntima, para as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social que enfrentam dificuldades de acessar esses produtos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133/2021.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O objeto do presente termo de referência será recebido conforme solicitado via requisições pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após recebimento da nota de empenho.

4.2 Os bens, materiais e serviços deverão ser entregues/realizados conforme especificado nas requisições.

4.3 O não cumprimento do disposto no item 5.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame.

5. DOS ORÇAMENTOS E VALOR ESTIMADO

5.1 Os orçamentos foram solicitados e recebidos pela Secretária Municipal de Assistência Social: Marilse Corti Blenk

5.2 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 9.113,60 (nove mil, cento e treze reais e



sessenta centavos).

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**6.1** Os produtos serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**7.1** A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2 Acompanhar os produtos, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.1.1 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.5 Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;

b) mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000145

VI - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 2º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 3º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

São Jorge d'Oeste-PR, 15 de maio de 2024.

Marilse Corti Blenk
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000146

EDITAL DE PREGÃO Nº 9000x/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2024****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene íntima para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios e Estaduais (FIA – RESOLUÇÃO 078/2022) do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescência, conforme a necessidade do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA

(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF, (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 9000x/2024 em epígrafe que tem por objeto **Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene íntima para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios e Estaduais (FIA – RESOLUÇÃO 078/2022) do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescência, conforme a necessidade do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, conforme segue:**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário o R\$
1	xx	xx	xx	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

1. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:

- CPF:

- Endereço:

- Telefone:

- e-mail:.....,

de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legvel/Cargo)



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL DE PREGÃO Nº 9000x/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2024****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene íntima para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios e Estaduais (FIA - RESOLUÇÃO 078/2022) do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescência, conforme a necessidade do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

ANEXO - III**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, com sede na Avenida Iguaçu, 281, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. Leila da Rocha, inscrito no CPF sob o nº 619.981.099-68 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas a's normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 9000x/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene íntima para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios e Estaduais (FIA - RESOLUÇÃO 078/2022) do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescência, conforme a necessidade do Município de São Jorge D'Oeste - Pr**, conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							

PARÁGRAFO ÚNICO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 9000x/2024, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 9000x/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

O preço ajustado para o objeto é de R\$.....().

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em fevereiro/2024.

PARÁGRAFO QUARTO - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo CONTRATANTE e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do *caput* da Cláusula Quarta poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital do Pregão Eletrônico nº 9000x/2024 e consequente contrato, são provenientes de Recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	716	03.001.08.244.0012.1012	966	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

A CONTRATADA deverá executar o objeto deste instrumento respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 9000x/2024, na proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da requisição de empenho, conforme especifica o Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços e os objetos desta licitação deverão ser executados e entregues em local a ser definido pelo Departamento de Esportes localizado no município de São Jorge D' Oeste – PR, aos cuidados do Fiscal da Ata/Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de produto(s), a CONTRATADA fornecerá o(s) mesmo(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

PARÁGRAFO QUINTO - Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta somente após análise técnica e autorização formal do CONTRATANTE mediante processo específico.

PARÁGRAFO SEXTO - Efetivada a entrega ou prestado o serviço, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, pelo gestor do contrato ou da Ata, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato ou da Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Constatadas irregularidades no material entregue ou na prestação do serviço, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a CONTRATADA fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO NONO - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

qualidade do produto fornecido ou serviço prestado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste contrato;
- g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) A Administração terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- m) Comunicar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- c) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- j) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- t) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- v) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, como já destacado anteriormente;
- w) Deverá manter responsável técnico de plantão e/ou no local do evento, a fim de redimir problemas ou outras intercorrências.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento; a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁ GRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- c) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO QUARTO - A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

PARÁGRAFO QUINTO - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

PARÁGRAFO SEXTO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO NONO - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A **GESTÃO** do presente contrato ficará a cargo do responsável pela Secretária de Assistência Social, Marilse Corti Blenk, Decreto nº 4122/2024.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A **FISCALIZAÇÃO** da execução do presente contrato será exercida pelos servidores pelos fiscais Sr.(s) Géssica Celeski, Gilson Gross e Natiele Ourique Silva, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, bem como o seu substituto Alice de Fatima Agostini Parcianello, Decreto nº 4116/2024, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do *caput* da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do *caput* da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do *caput* da Cláusula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do *caput* da Cláusula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do *caput* da Cláusula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SE' TIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõe a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São João, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

São Jorge D'Oeste, xxx de xxxxx de 2024.

PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTEXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL DE PREGÃO Nº 9000x/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene íntima para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios e Estaduais (FIA – RESOLUÇÃO 078/2022) do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescência, conforme a necessidade do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, que no ano calendario vigente não atingiu ou extrapolou os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º da Lei Federal 14.133/2021, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e não tenha atingido no ano calendário os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº N° 00x/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

900165

PARECER JURÍDICO Nº 058/2024 – PROJUR**INTERESSADO:** EXECUTIVO MUNICIPAL**ASSUNTO:** MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO 058/2024**VALOR ESTIMADO:** R\$ 9.113,60**I- RELATÓRIO**

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a **Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene íntima para a Secretária Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios e Estaduais (FIA – RESOLUÇÃO 058/2024) do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescência, conforme a necessidade do Município de São Jorge D' Oeste – Pr.**

O feito veio para análise da minuta do edital de licitação elaborado pela equipe de licitações e indica a modalidade de licitação pregão eletrônico, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos encontram-se anexos:

- I) Documento de formalização da demanda;
- II) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
- III) Manifestação quanto a existência de recursos Orçamentários;
- IV) Estudos técnicos preliminares;
- V) Termo de referência;
- VI) Autorização da autoridade competente – Executivo Municipal
- VII) Minuta do Edital, contrato e anexos.

É a síntese do que interessa. Veio o feito para análise Jurídica nos termos do artigo 53 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 3927/23.

II- ANÁLISE JURÍDICA - CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE

A presente análise jurídica tem por foco assistir a autoridade máxima no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

 1



Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Desta feita o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Quanto a isso importante destacar o Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro viés, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados.



Incumbe, a cada um destes observar se os seus atos estão abrangem suas competências.

Finalmente, deve-se salientar que tais observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o



ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Some-se a isso que o regulamento próprio do Município consubstanciado no Decreto 3927/23, especificamente artigo 75 prevê, quanto a fase preparatória:

Art. 75. A fase preparatória se inicia com a elaboração, pelo requisitante, dos seguintes documentos de instrução do processo:

I - documento de formalização da demanda - DFD;

II - estudos técnicos preliminares - ETP;

III - termo de referência ou projeto básico e projeto executivo, conforme o caso - TR - PB - PE;

IV - análise de riscos;

V - pareceres técnicos, se for o caso;

VI - manifestação sobre a existência de recursos orçamentários; e

VII - no caso de despesa obrigatória de caráter continuado:

a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e

b) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

4



1. DA FASE INTERNA - PREPARATÓRIA

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, assim previstas e anexas ao DFD, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital e contrato.

Importa dizer quanto a **pesquisa de preços**, que o setor buscou os meios cabíveis para compor a cesta de preços, tais como **banco de preços** e empresas do ramo.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Quanto ao PCA (Plano de Contratações Anual) tem-se da análise do ETP estar amparado.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar (**ETP**) apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: descrição da necessidade; alinhamento com PCA; requisitos da contratação; estimativas das quantidades; levantamento de mercado; estimativa e preço da contratação; descrição da solução como um todo; justificativa para o parcelamento ou não; demonstração dos resultados pretendidos; providências prévias ao contrato; contratações correlatas e/ou interdependentes; impactos ambientais; posicionamento portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I docaput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

100170

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br

CNPJ 76.995.380/0001-03

contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento como planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

No Decreto Municipal:

Art. 59. Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e



desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; e

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando



aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III do caput, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência **(TR)** elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes elementos: definição do objeto, modalidade, quantitativos, natureza, justificativa e objetivo da contratação, secretaria requisitante, critério de julgamento, condições especiais de habilitação e contratação, controle e fiscalização da execução, prazo e possibilidade de prorrogação, valor estimado, da forma de pagamento, dotação orçamentária, da responsabilidade pela elaboração do termo de referência, contendo, por conseguinte, todos os elementos (no que pertine, de acordo com a contratação) exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, bem como no artigo 69 do Decreto Municipal nº3927/23 que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

000173

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br

CNPJ 76.995.380/0001-03

- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Decreto Municipal:

Art. 69. Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre

9



que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

Parágrafo Único - Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar:

I - a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do caput, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

II - o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas da NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

A escolha da **modalidade** pregão eletrônico, é a mais acertada eis que demonstra maior competição e consequentemente o resultado será o mais vantajoso para administração, portanto, cumpre com o princípio do interesse público, e especialmente com a ordem da NLLIC, artigo 17, §2º:

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

O **objeto** encontra-se devidamente justificado, conforme DFD 01/2024, da Secretaria de Saúde, não representa afronta aos princípios administrativos.

Em atendimento aos incisos V e VI do artigo 18, foram elaboradas as minutas do edital e do contrato, as quais também carecem serem analisadas à luz do Direito.

A **minuta do edital** apresenta no preâmbulo as informações mais



básicas, ou seja, o objeto licitado; o regime de fornecimento; a modalidade; o critério de julgamento e o modo de disputa.

Em breve análise, na minuta foram expostas: as exigências para o credenciamento; as informações para a participação no certame e o modo da disputa; as vedações; as informações que a proposta deve conter; da sessão pública; do início da disputa e da verificação de conformidade as propostas; formulação dos lances; os benefícios as microempresas e empresas de pequeno porte; as fases de julgamento e habilitação; do recurso; adjudicação e homologação; da assinatura do contrato ou da ata; das infrações e das sanções administrativas; da impugnação do edital; da dotação orçamentária; da forma de pagamento; do prazo, do local e das condições de entrega dos materiais ou da prestação dos serviços; da fiscalização e gestão; das disposições gerais; e por fim, o foro, em consonância com os incisos VII e VIII do artigo 18, bem como o *caput* do artigo 25, ambos da Lei 14.133/21:

Art. 18. VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Pontua-se que o edital apresentado é uma minuta padronizada deste Órgão Público, a qual foi apenas adequada ao objeto licitado (art. 25, § 1º da Lei 14.133/21).

No tocante à modalidade apresentada, o caso em tela realmente se amolda na aplicação da modalidade pregão, pois o objeto consiste na contratação/aquisição de bens e serviços comuns, ou seja, aqueles que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, através de especificações usuais



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

300176

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br

CNPJ 76.995.380/0001-03

de mercado.

Nessa linha, importante a lição, de JOEL DE MENEZES NIEBUHR:

A jurisprudência que reduz o *comum* ao *simples* é equivocada. *Comum* é algo que se faz com frequência, de maneira usual, rotineiramente. É possível que se faça com frequência algo complexo. Se o *complexo* é realizado com frequência, ele passa a ser, além de complexo, comum. As ideias de complexo e comum não são excludentes. Isso significa que o objeto, ainda que guarde complexidade técnica, pode ser qualificado como comum e ser licitado por meio de pregão.

Mais recentemente, sobretudo no TCU, colhe-se jurisprudência que dissocia comum e simples. A título ilustrativo, em acórdão que reconhece a obrigatoriedade de pregão para a contratação de serviço de auditoria independente:

18. Primeiramente, há que se ter em mente que o 'bem ou serviço comum' deve ser entendido como aquele que detém características padronizadas, identificável por denominação usual no mercado. Portanto, a noção de 'comum' não está vinculada à estrutura simples de um bem ou de um serviço. Do mesmo modo, a estrutura complexa não é a razão bastante, por si só, para retirar a qualificação de 'bem ou serviço comum'.

Além dessas considerações, avulta que o conceito de bem e serviço comum deve ser apreendido em razão da interpretação sistêmica a respeito da modalidade pregão."NIEBUHR, Joel de Menezes. Pregão Presencial e Eletrônico, 8ª ed., Fórum, 2020, p. 75.

Ainda, o critério de julgamento poderá ser o de menor preço— consoante o art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21. Ademais, será realizado no meio eletrônico, em atendimento ao artigo 17, § 2º da Lei 14.133/21.

O objeto licitado condiz com serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, assim, conforme parágrafo único do art. 29 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o objeto licitado deve possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. O que foi devidamente demonstrado e apresentado na minuta.

Neste caso, a definição do objeto foi realizada no Termo de Referência e consta corretamente no preâmbulo do edital.

Verifica-se que não foi admitida a participação das empresas em consórcio, após a análise do caso realizada pela Secretaria demandante, nos moldes do art. 15 da Lei 14.133/21.

Consta que qualquer pessoa é legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre o edital e seus anexos, com a apresentação dos prazos e a maneira de efetuar referidos atos. Da mesma forma dispôs sobre os recursos e contrarrazões de recurso.

Ainda, a minuta orienta todos os interessados sobre a participação quando



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

000177

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br

CNPJ 76.995.380/0001-03

descreve as informações sobre o credenciamento; o preenchimento da proposta; o modo da disputa; o valor dos intervalos de lances e os documentos essenciais.

No tocante aos documentos de habilitação – fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira – compreende-se que foram exigidos aqueles elencados no rol dos arts. 68 e 69 da Lei 14.133/21:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

No que tange à qualificação técnica, tal qualificação foi cobrada e esta devidamente justificada nos termos do artigo 18, IX, veja:

Art. 18. IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

Art. 67. § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Acrescenta-se que foram descritas como ocorrerão as fases de julgamento e de habilitação, para que todos os interessados tenham conhecimento e segurança.



Seguidamente, foram apresentadas as infrações administrativas (*tipos; modo de aplicação e informações correlatas*) que os licitantes e contratados estarão suscetíveis, nos termos dos artigos 155 - 163 da Lei 14.133/.

Foram estabelecidas as condições de execução/entrega; os prazos para assinatura de contrato e de pagamento, a nomeação dos responsáveis para a fiscalização e gestão do contrato; bem como as demais disposições que asseguram o amplo conhecimento de todas as condições para os interessados.

Após, a **minuta do contrato** foi anexada ao edital, a qual é composta por cláusulas e condições essenciais ao documento, nos termos do art. 87 e do art. 92, ambos da Lei 14.133/21, como por exemplo: as partes (preâmbulo); o objeto e seus elementos (cláusula primeira); a legislação aplicada (cláusula segunda); o preço e forma de reajuste (cláusula terceira); a forma de pagamento (cláusula quarta); a vigência e a prorrogação contratual (cláusula quinta); do prazo, do local e das condições de entrega dos materiais ou da prestação dos serviços (cláusula sexta); da subcontratação (cláusula sétima); das obrigações dos contratantes (cláusulas oitava e nona); das obrigações relativas a critérios de sustentabilidade (cláusula décima); a gestão e da fiscalização contratual (cláusula décima primeira); das infrações e sanções administrativas (cláusula décima segunda); das alterações contratuais (cláusula décima terceira); da extinção contratual (cláusula décima quarta); da publicidade (cláusula décima quinta); da fraude e da corrupção (cláusula sexta); do tratamento e da proteção de dados pessoais (cláusula décima sétima); do foro (cláusula décima oitava).

Verifica-se ainda **autorização** da autoridade maior, bem como portaria de nomeação dos **membros** da comissão de licitações.

Publicidade do edital e anexos

Destaca-se ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Do Município (se não houver no diário eletrônico) e no jornal de grande circulação, conforme determinam os artigos 113 do decreto Municipal 3927/2023, 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.



Ainda, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

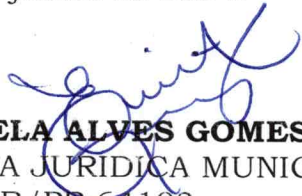
Publicar pelo prazo de 08 (oito) dias, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei 14.133/21.

III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo

À consideração superior.

São Jorge D' Oeste, 24 de junho de 2024.


ELIZANGELA ALVES GOMES
PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL
OAB/PR 64103



000180

MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 26/07/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por **Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene íntima para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios e Estaduais (FIA – RESOLUÇÃO 078/2022) do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescência, conforme a necessidade do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 26 de julho de 2024**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 02/07/2024.


Leila da Rocha
Prefeita

Prefeitura de Saude do Iguaçu

MUNICIPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 051/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, conforme quantitativos estimados e especificações descritas abaixo:

ADAILDO JOSÉ VERDI, CPF Nº 624.784.869-20;

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	240	BOLO DE MUITOS SIMPLOS	kg	R\$ 25,11	R\$ 7.030,80
28	400	PÃO CASHEIRO 230g UNIFORME	kg	R\$ 19,27	R\$ 7.709,00
39	450	PÃO TIPO CASEIRINHO COLORIDO	kg	R\$ 22,20	R\$ 9.990,00
TOTAL					R\$ 24.729,80

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	300	BOLACHA CASSEIRA DE FUBA	kg	R\$ 27,49	R\$ 8.247,00
15	320	BOLACHA DE MILHO CASSEIRA	kg	R\$ 19,24	R\$ 6.156,80
21	500	LUCA CASSEIRA - recheada	kg	R\$ 21,81	R\$ 10.905,00
60	600	MANGA BUITI 1.000g (fruta inteira final)	kg	R\$ 25,49	R\$ 15.298,40
97	500	MACIEIRA DE NATAL (fruta inteira congelada)	kg	R\$ 27,73	R\$ 13.865,00
TOTAL					R\$ 53.572,20

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	100	ALGARINHO VERDE	kg	R\$ 5,75	R\$ 575,00
9	250	ALGARINHO	kg	R\$ 7,44	R\$ 1.860,00
13	1000	ALFALFA 1.000g (fruta inteira, box)	kg	R\$ 0,56	R\$ 560,00
13	240	BETERRABA	kg	R\$ 6,44	R\$ 1.545,60
16	400	BROCOLINI	kg	R\$ 9,13	R\$ 3.652,00
60	700	COUVE FOLHA	kg	R\$ 7,47	R\$ 5.229,00
2000	2000	FEIJÃO VERDE	kg	R\$ 2,44	R\$ 4.880,00
110	110	MACIÃO	kg	R\$ 7,66	R\$ 842,60
TOTAL					R\$ 27.913,20

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
74	180	GRIFE DE FRUTAS	kg	R\$ 25,83	R\$ 4.649,40
35	600	POPA DE TOMATE	kg	R\$ 15,23	R\$ 9.138,00
42	700	POPA DE MAMÃO	kg	R\$ 20,48	R\$ 14.336,00
TOTAL					R\$ 28.123,40

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	120	ABÓRIGENIA LITTO	kg	R\$ 2,06	R\$ 247,20
4	400	AGNOLINI CONG.	kg	R\$ 15,19	R\$ 6.076,00
12	150	BATA DOCE	kg	R\$ 5,07	R\$ 760,50
18	75	CHUCHU	kg	R\$ 5,27	R\$ 395,25
49	100	TOPI	kg	R\$ 32,13	R\$ 3.213,00
TOTAL					R\$ 10.791,95

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
57	500	FEIJÃO PRETO	kg	R\$ 9,65	R\$ 4.825,00
27	750	MACARÃO FRESCO CASEIRO	kg	R\$ 20,04	R\$ 15.030,00
28	210	MAMÃO DO TIPO BRANCA	kg	R\$ 7,51	R\$ 1.577,10
62	110	TEMPER VERDE	kg	R\$ 7,66	R\$ 842,60
TOTAL					R\$ 21.874,70

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
44	200	QUEIJO COLONIAL	kg	R\$ 42,72	R\$ 8.544,00
TOTAL					R\$ 8.544,00

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	1000	AJACE CRISPA, LISA, MOXA	unid	R\$ 5,26	R\$ 5.260,00
58	210	MAMÃO DO TIPO BRANCA	kg	R\$ 7,51	R\$ 1.577,10
TOTAL					R\$ 6.837,10

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	300	AGNOLINI CONGELADO	kg	R\$ 35,95	R\$ 10.785,00
29	180	MASSA PARA MINI PIZZA	kg	R\$ 25,49	R\$ 4.588,20
40	500	MASSA PARA PANQUECA	kg	R\$ 25,44	R\$ 12.720,00
63	700	MOQUELE DE BATATA	kg	R\$ 27,73	R\$ 19.411,00
40	163	PASTEL ASSADO	kg	R\$ 31,20	R\$ 5.085,60
TOTAL					R\$ 52.590,80

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
71	210	MAMÃO DO TIPO BRANCA	kg	R\$ 7,51	R\$ 1.577,10
500	500	VILHO VERDE	kg	R\$ 30,94	R\$ 15.470,00
TOTAL					R\$ 17.047,10

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	100	ARROZ BRANCO	kg	R\$ 7,43	R\$ 743,00
14	150	BATA DOCE	kg	R\$ 5,07	R\$ 760,50
17	300	CENOURA	kg	R\$ 6,91	R\$ 2.073,00
35	75	CHUCHU	kg	R\$ 5,27	R\$ 395,25
26	30	JAMBO TAHITI	kg	R\$ 5,04	R\$ 1.512,00
22	800	VILHO DO LUNAL	kg	R\$ 7,01	R\$ 5.608,00
93	100	MILHO PARA PIPOCA	kg	R\$ 12,56	R\$ 1.256,00
96	100	MORANGO	kg	R\$ 30,53	R\$ 3.053,00
41	400	PSTESSEGO AMARELO	kg	R\$ 12,22	R\$ 4.888,00
48	500	TOPIATE	kg	R\$ 8,11	R\$ 4.055,00
50	200	UVA COLONIAL	kg	R\$ 12,30	R\$ 2.460,00
TOTAL					R\$ 37.853,45

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	500	FEIJÃO PRETO	kg	R\$ 9,65	R\$ 4.825,00
35	2000	APRIMA	kg	R\$ 5,33	R\$ 10.660,00
43	800	MONCA	kg	R\$ 6,49	R\$ 5.192,00
45	200	QUEIJO	kg	R\$ 7,03	R\$ 1.406,00
TOTAL					R\$ 22.083,00

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	1000	AJACE CRISPA, LISA	unid	R\$ 5,26	R\$ 5.260,00
55	30	BETERRABA	kg	R\$ 6,44	R\$ 193,20
15	150	COUVE-FOLHA	unid	R\$ 8,05	R\$ 1.207,50
TOTAL					R\$ 6.660,70

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	430	BOLACHA CASSEIRA COMA	kg	R\$ 28,66	R\$ 12.311,80
23	270	BOLO DE MUITOS SIMPLOS	kg	R\$ 25,11	R\$ 6.779,70
TOTAL					R\$ 19.091,50

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	1500	BANANA LATAO TIPO CATUPRY	kg	R\$ 4,78	R\$ 7.170,00
11	250	BANANA MACA	kg	R\$ 12,45	R\$ 3.112,50
TOTAL					R\$ 10.282,50

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme cronograma fornecido pela Nutricionista do Município.

PERÍODO MÁXIMO DE ENTREGA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

VALOR TOTAL: R\$ 369.951,10 (trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme entrega efetuada no mês, sendo pago até dia 30 do mês subsequente a entrega, mediante apresentação da nota fiscal de produtor rural.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.32.05 – Merenda escolar

Principal: 201

Despesa: 3386

Fonte de Recurso: 1042 – Transferências de Recursos do FNDE - PNAE

Valor da dotação: R\$ 58.729,00 (Itens: 1;2;3;6;7;10;11;12;13;16;17;52;54;55)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 12.365.0008.2.025 – Manutenção da educação infantil – Pré-escola

Despesa: 3.3.90.32.05 – Merenda escolar

Principal: 302

Despesa: 3385

Fonte de Recurso: 1042 – Transferências de Recursos do FNDE - PNAE

Valor da dotação: R\$ 43.156,70 (Itens: 18;19;20;23;25;26;28;31;32;56;57;58;59)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 12.365.0008.2.024 – Manutenção da educação infantil – Creche

Elemento da Despesa: 3.3.90.32.05 – Merenda escolar

Principal: 263

Despesa: 3384

Fonte de Recurso: 1042 – Transferências de Recursos do FNDE - PNAE

Valor da dotação: R\$ 29.102,00 (Itens: 33 e 34)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.32.05 – Merenda escolar

Principal: 198

Despesa: 3389

Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários - (Livres)

Valor da dotação: R\$ 125.327,60 (Itens: 4;5;8;9;14;15;21;22;24;27;29;30;53; 60)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 12.365.0008.2.025 – Manutenção da educação infantil – Pré-escola

Despesa: 3.3.90.32.05 – Merenda escolar

Principal: 299

Despesa: 3388

Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários - (Livres)

Valor da dotação: R\$ 90.461,00 (Itens: 35 a 42; 61, 63)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 12.365.0008.2.024 – Manutenção da educação infantil – CRECHE

Despesa: 3.3.90.32.05 – Merenda escolar

Principal: 261

Despesa: 3387

Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários - (Livres)

Valor da dotação: R\$ 41.777,20 (Itens: 43 a 50; 62)

J U S T I F I C A T I V A

Conforme credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 002/2024.

Saúde do Iguaçu, 01 de julho de 2024.

DARLEI TRENTO - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

ERRATA AO CONTRATO Nº 036/2024

Onde se lê:

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei. Leia-se:

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) DIAS, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24/07/2024 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de baterias automotivas para a frota de veículos e máquinas do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, com entrega parcelada conforme a necessidade. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 24 de julho de 2024, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP): no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050. São Jorge D'Oeste-PR, 02/07/2024.

Leila da Rocha - Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 26/07/2024 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene íntima para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios e Es-taduais (FIA – RESOLUÇÃO 078/2022) do Conselho Estadual dos Direitos

da Criança e Adolescência, conforme a necessidade do Município de São Jorge D'Oeste - Pr. Abertura das propostas e Recabimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 26 de julho de 2024, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP): no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 02/07/2024.

Leila da Rocha - Prefeita

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente dispensa de licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024 – Processo nº 97/2024.

OBJETO: Aquisição de Dois (02), Notebooks para uso exclusivo da Polícia Civil do Estado do Paraná, Comarca de São João, que realizará atendimentos quinzenais no Município de São Jorge D'Oeste – Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM
1. C. DO VALE LOPES CNPJ Nº 28.521.211/0001-99, Item 1 R\$ 3.339,00 (R\$ 3.339,00).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 6.398,00 (Seis mil, trezentos e noventa e oito reais).

São Jorge D'Oeste/PR, 02 de julho de 2024.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

Prefeitura Municipal de Nova Prata

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 2.466/2023.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:09C5C303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 26/07/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por **Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene íntima para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios e Estaduais (FIA – RESOLUÇÃO 078/2022) do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescência, conforme a necessidade do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 26 de julho de 2024**, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.pmsjorge.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 02/07/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:9271221D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2620 LIC MATERNIDADE FRANCIELLE DOS SANTOS

Portaria nº 2620/2024

Concede Licença Maternidade, Prorrogação à servidora Francielle dos Santos.

Leila da rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Licença Maternidade, Prorrogação à servidora **FRANCIELLE DOS SANTOS**, matrícula funcional n.º 3921, portadora do CPF nº 095.292.809-47, ocupante do cargo efetivo de Servente de Limpeza, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 31 de julho até 28 de setembro de 2024, com base da Lei Municipal, 762/2016.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:B164B655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2621 CONCEDE LIC ATIV POLITICA A ROSANE FATIMA LOTTI

Portaria nº 2621/2024

Concede Licença para atividade Política a Servidora ROSANE FATIMA LOTTI.

A Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença para atividade Política, aa servidora efetiva a partir do dia **05/07/2024**, com base no art. 128 da Lei 060/2005 e suas alterações.

I – ROSANE FATIMA LOTTI,

CPF. Nº 025.283.199-32, Matrícula nº 15832,

Ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo II.

Art. 2º. Fica esta servidora condicionada à apresentação da ata de convenção partidária que comprove a minha escolha para disputa das eleições e do registro da candidatura até o dia 16 de agosto de 2024, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Recursos Humanos deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:CC9FD986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2622 CONCEDE LIC ATIV POLITICA IRAN GUEDES DA FONSECA

Portaria nº 2622/2024

Concede Licença para atividade Política ao Servidor IRAN GUEDES DA FONSECA.

A Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000183

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/07/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h00

LOCAL: Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste - Paraná

www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.380/0001-03, através da Secretaria de Administração, localizada na Av. Iguaçu, 281 - centro - São Jorge D'Oeste Paraná, por intermédio da Excelentíssima Prefeita, Leila da Rocha, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a **Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene íntima para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios e Estaduais (FIA - RESOLUÇÃO 078/2022) do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescência, conforme a necessidade do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

26 julho de 2024 às 08h00

UASG: 926478 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 3927 de 30 de março de 2023 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

É Pregoeiro deste Município Daniel Souza Dias e equipe de apoio Fabiana Dal Ponte, Franciela Carletto Wulff e Sidiane Aparecida Schmoller Sulsbach, designados pela Portaria nº 2.516 de 18 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição 2.923 do dia 20 de dezembro de 2023.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1 - DO OBJETO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

300184

- 1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene íntima para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios e Estaduais (FIA - RESOLUÇÃO 078/2022) do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescência, conforme a necessidade do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**
- 1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos:
www.gov.br/compras/pt-br e www.pmsjorge.pr.gov.br.
- 1.3 A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela do ANEXO I do edital, o licitante a deverá participar em todos os itens pertencentes ao lote.
- 1.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais (CATMAT)** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 1.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3534-8060.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização, de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Jorge D'Oeste a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000185

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 156, III da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021;

2.3.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de São Jorge D'Oeste, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5 encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6 constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.7 em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

2.4 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.4.1 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;

Handwritten signature



2.4.4 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

2.6 Constatada a existência de sanção ou ocorrência impeditiva indireta, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

2.6.1 A inabilitação em decorrência do que trata o item 2.6 configurará infração pelo licitante prevista no inciso X (comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza) do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e acarretará na responsabilização administrativa mediante processo pertinente.

2.7 Não será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, é vedada a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a simplicidade da contratação, e por não se tratar de licitação de alta complexidade.

3 – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1 Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.

4



3.4.2 Os prazos de que tratam o item 3.4.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4.3 Prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

3.4.3.1 Desde que seja de interesse do contratante, poderá ser aceita a entrega de itens com prazo de validade, na data de entrega, inferior ao citado no subitem 3.4.2. É imprescindível que esses produtos sejam acompanhados de carta de segurança (carta-garantia), na qual o fornecedor se compromete a substituir a quantidade do item que não for consumida até a data de sua expiração pela mesma quantidade de um novo lote.

3.5 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.6 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.7 A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

3.7.1 de condições de participação:

- a) sobre ciência do edital;
- b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

3.7.2 para fins de habilitação:

- a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) sobre inexistência de impedimento à habilitação;
- c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

3.7.3 de cumprimento da legislação trabalhista:

- a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;

AP



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

000188

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.8 A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

3.9 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.11 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

4 – DA SESSÃO PÚBLICA

A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

4.2.1 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail daniel@pmsjorge.pr.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio

6



<https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.1 4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5 – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto", conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.1 5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e

H 7



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

300190

45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.4.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo pregoeiro.

6.4.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.6 Durante a "etapa aberta" da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexecutável por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Durante a disputa, como medida excepcional, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, e consequentemente a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa (Art. 120, §§4º e 5º, do Decreto Municipal 3927/2023).

6.1 6.8 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

7 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.



Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.3.1.2 não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, visando a agilidade e garantia de qualidade para as situações que necessitem da entrega de produtos e execução de serviços.

8.2 Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno e nos itens/grupos com cotas reservadas para microempresa e empresa de pequeno, o disposto no Art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 4.257/2024 de 04 de abril de 2024, **que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local e regionalmente**, de acordo com os seguintes termos:

8.2.1. Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

8.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000192

8.2.3. Os benefícios referidos no item 8.2.1. serão aplicados **prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.**

8.3. Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 8.2.3, considera-se:

8.3.1. LOCAL: Município de São Jorge D'Oeste/PR;

8.3.2. Âmbito Regional - Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE:

8.3.2.1. MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Rêaleza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

8.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especificações deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.5.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

HP



8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.2, 7.3, 8.2 e 8.3 deste edital.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60, da Lei 14.133/2021 (Artigo 127, §2º do Decreto 3927/2023).

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

O Pregoeiro solicitará à licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail daniel@pmsjorge.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro quando o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.



10.1.4 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de ficha técnica, catálogos, *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.5 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem os subitens não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

10.1.6 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.7 A proposta será desclassificada quando:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.7.1 O MUNICÍPIO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "d" acima.

10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo I).

10.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade



financeira e econômica da oferta, devendo a licitante apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

10.2.4 Concluída a negociação se houver resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

10.2.5 Em sendo o caso, a apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem com o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos Sociais (ES), deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

11 – DA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF; b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

300196

- a. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- c. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- d. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- e. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.
- f. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000197

g. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

h. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.3 - DECLARAÇÕES:

a. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 3.7.2 deste edital.

b. Declaração unificada, conforme modelo contido no Anexo IV.

c. Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 11.3.4, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

11.4. Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

11.3.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4 é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.3.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.3.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.5.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Av. Iguaçu, 281, Centro São Jorge D'Oeste, Pr, no prazo estipulado pelo

15



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000198

Pregoeiro.

11.6 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.6.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.7 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

11.7.1 - Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail daniel@pmsjorge.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.7.2 - O prazo para envio dos documentos é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro quando o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.3 - Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.7.4 - Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.8 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.



11.8.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.9 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.11 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.11.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.12 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.12.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

17



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

300200

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.12.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

12 – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das

18



propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

13.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados a Prefeita para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Prefeita, quando houver recurso, e pela Prefeita nos demais casos.

14.2 A homologação deste Pregão compete à PREFEITA.

14.3 O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo de itens à vencedora do certame.

14.4 Antes da homologação da licitação pela Diretora-Geral, para os fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, por meio do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, para que, dentro do prazo estipulado e procedimentos operacionais, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

**13 – DA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA**

13.1 A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou a Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato ou da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

13.1.3 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato ou da Ata no prazo estabelecido no item 15.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Por ocasião da assinatura do contrato ou da Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

14 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 15.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

14.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 15.1.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 16.1.

14.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.4 Será aplicada à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV - Multa:
 - 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do caput da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 - 5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Cláusula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
 - 6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Cláusula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
 - 7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Cláusula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o



valor total do contrato.

14.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente:

14.10 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de



análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.150 CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

14.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico daniel@pmsjorge.pr.gov.br.

15.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

15.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

15.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico daniel@pmsjorge.pr.gov.br.

15.4.1 Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

15.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do MUNICÍPIO para os interessados.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital são oriundos de Recursos Próprios do MUNICÍPIO. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	716	03.001.08.244.0012.1012	966	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo MUNICÍPIO e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

17.2 Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 16 deste edital.

17.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

17.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 19.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

17.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

17.6 O MUNICÍPIO efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

18 - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

18.2 Deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição de empenho, conforme especifica o Termo de Referência.

18.3 Os serviços e os objetos desta licitação deverão ser executados e entregues em local a ser definido pelo Departamento de Esportes localizado no município de São Jorge D' Oeste - PR, aos cuidados do Fiscal da Ata/Contrato.

**18.4. Efetivada a entrega ou prestado o serviço, o objeto será recebido:**

20.5.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade ao serviço com as exigências contratuais.

20.5.2 Definitivamente, pelo gestor do contrato ou da Ata, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

20.6 Constatadas irregularidades no material entregue ou na prestação do serviço, o MUNICÍPIO poderá:

20.6.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

20.6.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a CONTRATADA fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.7 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

20.8 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá qualidade do produto fornecido ou serviço prestado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

19 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

19.1 Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

19.2 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

300208

20.2 Integram este edital os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – modelo de apresentação de proposta, Anexo III – modelo de apresentação de proposta; ANEXO IV – Declaração Unificada.

20.3 Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www.pmsjorge.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

20.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

20.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.6 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

20.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Município no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

20.8 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o Município, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

20.9 O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails ou contatos que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de São Jorge D'Oeste quanto do emissor.

20.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.11 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21 – DO FORO

Handwritten signature

26



MUNICÍPIO DE

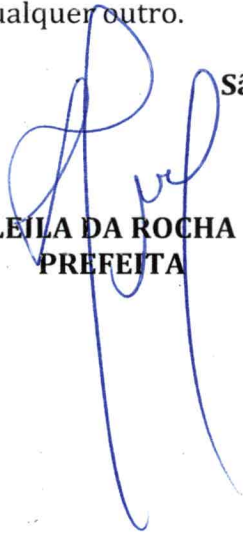
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

300209

21.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de na cidade de São João, Paraná, com exclusão de qualquer outro.

São Jorge D'Oeste, 02 de julho de 2024.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

900210

EDITAL DE PREGÃO Nº 9000x/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene íntima para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios e Estaduais (FIA - RESOLUÇÃO 078/2022) do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescência, conforme a necessidade do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S).

1.1 ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1 Órgão gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.1.2 Órgãos participantes: Não se aplica.

1.1.3 Planejamento municipal: Quanto ao plano anual de contratação, registra-se a existência de previsão em regulamento (art.29 di/dec. 927/23), contudo, não houve a correta elaboração do mesmo, tendo em vista a prorrogação da vigência da NLLC, necessitando de revisão, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano. Também porque o regulamento foi aprovado em maio de 2023, e de acordo com a previsão do Decreto o cronograma de elaboração do PCA deve ocorrer em até cento e vinte dias da data do envio da Lei de Diretrizes Orçamentária, considerando que a LDO e em até 90 dias, da data de envio do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (15/11) incluir no sistema GC ou outro que o município adotar as contratações que pretendem realizar ou renovar no exercício subsequente, encaminhando à divisão de licitações, e a divisão se estiver de acordo consolidar e enviar o plano para aprovação da autoridade competente até 15 de outubro, portanto restou escorreito o prazo para elaboração pelas secretarias. Outro sim, trata-se de uma aplicação de Recurso Financeiro do Fundo para Infância e Adolescência - FIA.

1.2 RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1 Marilse Corti Blenk - Secretária Municipal da Assistência Social.

2. MODALIDADE, FORMA, FORMATO E PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES).

**2.1 DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.1.1 - Indica-se o **PREGÃO**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, por **ITEM**, para manter a conformidade com o inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2.2 DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO.

2.2.1 - Indica-se por meio **Eletrônico**, visando atender o inciso VI do art. 12º da Lei nº 14.133/2021.

2.3 DO FORMATO DOS DOCUMENTOS

2.3.1 - Destaca-se que no presente processo de contratação, os documentos deverão ser entregues de forma digital, em canal disponibilizado pela Administração Municipal, na forma do edital.

2.4 DO(S) PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(S)

2.4.1 - Observou-se que, por se tratar de produtos com instrução de aplicação imediata, e entendendo-se da necessidade adquirir todo o objeto em solicitação única, para viabilizar a distribuição para as interessadas/necessitadas, em concordância com os critérios adotados por esta Secretaria, julga-se que para este procedimento licitatório, nenhum instrumento auxiliar dos listados no art. 78 da Lei nº 14.133/21, teria eficiência, por isso indica-se a contratação para compra de toda a quantidade listada.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1 PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PREGÃO ELETRÔNICO, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000212

**DE PRODUTOS DE HIGIENE
ÍNTIMA PARA A
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM
RECURSOS PRÓPRIOS E
ESTADUAIS (FIA –
RESOLUÇÃO 078/2022 DO
CONSELHO ESTADUAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE), CONFORME**

M

30



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

3.2 – ARTIGO(S) DE LUXO

Verifica-se e certifica-se que os itens objetos desta contratação não se enquadram como artigos de luxos com características descritas no art. 41 do Decreto nº 3.927/23.

3.3 – NATUREZA DO(S) OBJETO(S)

Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no item 2.1 do Estudo Técnico Preliminar, que compõe os documentos da parte da fase preparatória, deste procedimento licitatório.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD
1	Absorvente modelo noturno com gel, cobertura suave, com abas, formato Underwear, intensidade de fluxo médio. Pacote com no mínimo 30 unidades. Composição: fibras de celulose, polietileno, não tecido de polipropileno, ácido láctico, adesivo e papel siliconado. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Dermatologicamente testado. Produto similar a marca Intimus, Always, Milli e Sempre Livre.	UND	160
2	Absorvente Higiênico de uso diário, sem abas, cobertura suave com no mínimo 80 unidades. Composição: Celulose, polietileno, polipropileno, papel siliconado, adesivos e tinta. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Dermatologicamente testado. Produto similar a marca Intimus.	UND	160
3	Lenço Umedecido para higiene íntima, com no mínimo 50 unidades. Composta de fibras de poliéster e viscose; Fórmula suave que não agride a pele; umectante, antimicrobiano e ajuda na hidratação da pele. Validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses após a data de fabricação.	UND	160



4	Sabonete Líquido Intimo, embalagem de no mínimo 200ml. Composição: Aqua, Cocamidopropyl Betaine, Sodium Laureth Sulfate, PEG-7 Glyceryl Cocoate, Lactic Acid, Bisabolol, Chamomilla Recutita Flower Extract, Simmondsia Chinensis Seed Oil, Glycine Soja Oil, Glycerin, Tocopherol, Sodium Chloride, PEG-40 Hydrogenated Castor Oil, PEG-200 Hydrogenated Glyceryl Palmate, Sodium Benzoate, Citronellol, Geraniol, Alpha-Isomethyl Ionone, Parfum Dermatologicamente testado. Similar a marca Nivea.	UND	160
---	---	-----	-----

4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO(S) DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 PADRÕES ACEITÁVEIS

Para cada entrega efetuada, e para cada material ou produto, ou ainda instrumento, os mesmos deverão estar acompanhados, conforme o caso, de:

- DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES;
- DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS.

Destacando que todas as informações deverão estar disponibilizadas em língua portuguesa, além do que, deverão ser observadas as condições das embalagens, as mesmas deverão estar lacradas, invioladas, visando garantir a qualidade e a não contaminação dos produtos por agentes externos.

4.1.2 DAS AMOSTRAS

Não se aplica.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Condições gerais:

5.1.1. Fica a contratada, **obrigada a enviar no momento da emissão do documento fiscal, o arquivo XML da Nota Fiscal** no e-mail oficial: compras@pmsjorge.br sendo condição obrigatória para empenho.

5.2 Condições específicas:

5.2.1 A contratada deverá entregar os produtos sem ônus para esta municipalidade, no local indicado na solicitação dos mesmos.

5.2.2 A contratada deverá emitir duas vias do Nota Fiscal, com as informações impostas pela Secretaria da Receita Estadual, complementadas com as seguintes informações:

- a) data da entrega;
- b) nome completo de quem recebeu (autorizado somente o SERVIDOR indicado);
- c) número do pregão eletrônico;
- d) número do contrato;



e) número da Requisição de Compra/Empenho .

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Obrigações gerais:

6.1.1 Aplicam-se as obrigações gerais estabelecidas na minuta do contrato administrativo.

6.2. Obrigações específicas da contratada;

6.2.1 Efetuar o fornecimento dos materiais em perfeitas condições, em observância das especificações deste documento, do edital, das normas técnicas aplicáveis.

6.2.2 Comunicar ao gestor do contrato, imediatamente, quando houver algum risco de impedimento de entrega do material solicitado para o gestor do contrato.

6.2.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento e demais documentos do presente processo de contratação.

6.2.4 Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sob pena de interrupção do contrato e aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

6.2.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.2.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete, seguros, deslocamento de pessoal, prestação e garantia de quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2.7 Sujeitar-se a eventual alteração na forma e periodicidade de emissão das notas fiscais e dos pagamentos, conforme mecanismos para aperfeiçoar a relação entre as partes e reduzir a



burocracia diária de trocas de documentos, quando da implementação, sem qualquer acréscimo contratual.

6.2.8 Sujeitar-se à utilização e preenchimento de dados em sistema informatizado para o cadastramento de todos os dados necessários de cada produto ou material, visando à agilidade e a eficiência na troca de informações e documentos entre as partes, incluindo a utilização de equipamento de identificação biométrica ou facial, dos agentes públicos municipais, ou ainda, outra forma de identificação instantânea e digital, quando da implementação, sem qualquer acréscimo contratual.

6.2.9 No âmbito de eventual responsabilidade civil ou administrativa pelos vícios e/ou defeitos, relacionados com o objeto da contratação, aplicam-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, cujo ônus da prova é do Contratado(a).

6.3 Obrigações do Município de São Jorge D'Oeste:

6.3.1 Dar preferência para o formato digital dos documentos a serem emitidos no âmbito do relacionamento com a empresa contratada, especialmente durante a execução do objeto de contratação, liquidação e pagamento, por meio do processamento e armazenamento em meio digital dos documentos.

6.3.2 Disponibilizar à empresa contratada, os dados **NÃO SENSÍVEIS** e necessários para conferência da efetiva autorização para o recebimento/retirada dos produtos objetos da contratação, representada na assinatura no físico do documento fiscal (Nota Fiscal).

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

7.1 Condições Gerais:

7.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2 Condições especiais:



7.2.1 O contrato poderá ser gerenciado pelo servidor o Sr. Gilson Osnir Groos, nomeado pelo Decreto nº 4.116/2024, ou pelo agente público titular da Gestora do Contrato, a

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

8.1 Condições gerais:

8.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2 Condições especiais:

8.2.1 Não se confunde com o recebimento provisório a colhida da assinatura do servidor no documento fiscal emitido no ato da entrega dos produtos.

8.2.2 O recebimento provisório e o recebimento definitivo, serão nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 3.976/2023, e dos art. 3º, §7º do art. 7º do Decreto Municipal nº 4.116/2024.

8.2.3 As notas fiscais deverão ser emitidas conforme orientações da \secretaria Municipal de Finanças, permitia a exigência de emissão dos documentos fiscais, incluindo a diversidade de CNPJs Municipais

8.2.4 Recebidos os documentos mencionados no subitem 8.2.3, a Secretaria Municipal de Finanças, por meio do órgão competente e do(s) servidor(es) designado(s), realizará a conferência da documentação encaminhada e, se regular, emitirá a(s) nota de empenho(s) necessário(s), a(s) qual(is) depois de assinada(s), (conforme instrução no art. 157 do Decreto nº 3.927/2023), pelos fiscais competentes e designados por Secretaria Municipal, constantes no Anexo I do Decreto nº 4.116/2024, servirá como acusação do recebimento definitivo do objeto.

8.2.5 A nota de empenha (ou documento anterior) identificará o servidor que realizará a conferência dos documentos e emissão da(s) nota(s) de empenho.

35



8.2.6 Emitida(s) a(s) nota(s) de empenho, o procedimento de liquidação de despesa será encaminhado para os órgãos competentes, até o seu encerramento na Tesouraria, que efetuará o pagamento, respeitando-se o prazo limite estabelecido em contrato.

8.2.7 Os procedimentos de liquidação de despesa, com toda a documentação, mencionada acima, deverão ser armazenadas em arquivo próprio, preferencialmente em formato digital, na forma indicada pelo Controle Interno, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

8.2.8 O recebimento definitivo (emissão da nota de empenho) poderá ser suspenso, no todo ou em parte, quando a execução do objeto de execução ou a documentação encaminhada pelo Contratado estiver em desacordo com as exigências estabelecidas neste processo de contratação.

8.2.9 Em se tratando de irregularidade na documentação encaminhada pelo Contratado, não será iniciado o prazo para pagamento até que a documentação seja completamente regularizada pelo Contratado.

8.2.10 Em se tratando de vício ou defeito na execução do objeto da contratação, poderão ser aplicadas medidas cautelares administrativas, nos termos da minuta padrão de contrato.

8.2.11 o recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil, criminal e administrativa pelos vícios e/ou defeitos, relacionados com o objeto da contratação, descobertos em momento posterior, aplicando-se as hipóteses e os prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Condições gerais:

9.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2 Condições especiais:

9.2.1 O pagamento será feito pelo Município de São Jorge D'Oeste de forma parcelada, na



periodicidade definida em contrato, de acordo com a periodicidade do encaminhamento da documentação relacionada no subitem 8.2.4.

9.2.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

9.2.3 O município de São Jorge D'Oeste poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a tributos, multas ou indenizações devidas pelo(a) fornecedor(a), incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

9.2.4 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

9.2.5 O Município de São Jorge D'Oeste, tem regulamentado no Art. 159 do Decreto nº 3.924/2023, a ordem cronológica dos pagamentos. Aos pontos sobre as possibilidades de alteração desta ordem cronológica e classificatória para a efetivação dos pagamentos, poderá ser nas condições do Art. 160 do Decreto nº 3.927/2023.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os valores que se pretende despender com a presente contratação, estão de acordo com o planejamento orçamentário.

03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 Departamento de Projetos Sociais

08.244.0012.1012 Programa de Auxílio à População Carente

3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

00716 E 00986 1011/09/06/05/19 INCENTIVO A HIGIENE ÍNTIMA

00716 EA 00986 1011/09/09/05/19 INCENTIVO A HIGIENE ÍNTIMA

11. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 DA NECESSIDADE DO OBJETO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

100220

11.1.1 A aquisição dos produtos de higiene íntima elencados, atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para um período de 12 meses, para o apoio à promoção dos direitos da criança e do adolescente por meio do acesso aos mesmos. Através da presente licitação, atendendo a deliberação 078/2022 do CEDCA-PR, justifica-se ofertar, de maneira complementar, os produtos de higiene íntima, para as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e que enfrentam dificuldades de acessar esses produtos.

11.2. DO PREÇO

11.2.1 Indica-se a adoção do critério de apuração de **MENOR PREÇO** entre os orçamentos, conforme Mapa de Apuração e orçamentos,

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65884	Absorvente Higiénico de uso diário, sem abas, cobertura suave com no mínimo 80 unidades. Composição: Celulose, polietileno, polipropileno, papel siliconado, adesivos e tinta. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Dermatologicamente testado. Produto similar a marca Intimus.	160,00	UN	20,00	3.200,00
2	65883	Absorvente modelo noturno com gel, cobertura suave, com abas, formato ?Underwear, intensidade de fluxo médio. Pacote com no mínimo 30 unidades. Composição: fibras de celulose, polietileno, não tecido de polipropileno, ácido láctico, adesivo e papel siliconado. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Dermatologicamente testado. Produto similar a marca Intimus, Always, Milli e Sempre Livre.	160,00	UN	18,35	2.936,00
3	65885	Lenço Umedecido para higiene íntima, com no mínimo 50 unidades. Composta de fibras de poliéster e viscose; Fórmula suave que não agride a pele; umectante, antimicrobiano e ajuda na hidratação da pele. Validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses após a data de fabricação.	160,00	UN	3,50	560,00
4	65886	Sabonete Líquido Intimo, embalagem de no mínimo 200ml. Composição: Aqua,	160,00	UN	15,11	2.417,60



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000221

		Cocamidopropyl Betaine, Sodium Laureth Sulfate, PEG-7 Glyceryl Cocoate, Lactic Acid, Bisabolol, Chamomilla Recutita Flower Extract, Simmondsia Chinensis Seed Oil, Glycine Soja Oil, Glycerin, Tocopherol, Sodium Chloride, PEG-40 Hydrogenated Castor Oil, PEG-200 Hydrogenated Glyceryl Palmate, Sodium Benzoate, Citronellol, Geraniol, Alpha-Isomethyl Ionone, Parfum Dermatologicamente testado. Similar a marca Nivea.				
TOTAL.....						9.113,60

Para a elaboração deste mapa de apuração de preços, foram realizadas pesquisas de preços em empresas do Município de São Jorge D'Oeste-PR, e em mídias especializadas. Foi adotado o critério de menor preço entre os orçamentos, sob a Responsabilidade do servidor o Sr. Paulo Duarte da Silva.

11.3 DEMAIS JUSTIFICATIVAS EXIGIVEIS

11.3.1 DO(S) FUNDAMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a indicação de contratação por meio de **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICO**, sob o critério de julgamento da proposta por **MENOR PREÇO**, por **ITEM**, pela natureza comum do objeto de contratação.

11.3.2 DA RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR(A)

Não se aplica

11.3.3 DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS NA PESQUISA DE PREÇOS

Para a fixação do preço foram enviados e-mails para diversas empresas, escolhidas aleatoriamente em mídias especializadas, além de outras que já são fornecedoras do município, sendo que 14 (quatorze) delas responderam, com propostas para alguns itens da lista, de forma que a partir destas informações estabeleceu-se o preço máximo para contratação, neste processo de orçamentação.

Os envios dos e-mail's aos vários possíveis fornecedores, encontram-se anexados a cotação para

39



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000222

comprovação as tentativas da obtenção dos orçamentos.

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E PECULIARIDADES DO QUANTITATIVO DO CONTRATO.

13.1 Mesmo que se trata de objeto que possui natureza contínua, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

13.2 Será admitido nos termos da minuta padrão do contrato, o acréscimo quantitativo, se no decorrer do período de vigência do contrato, se manifestar necessário.

14. INFORMAÇÕES PARA CONFEÇÃO DO EDITAL E/OU CONTRATO

14.1 DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS, CONTROLAS OU SIMILARES.

14.1.1 As condições de entrega dos produtos objetos deste procedimento, deverão ser devidamente destacadas, para que as empresas que desejarem participar tenham conhecimento das reais necessidades da administração.

14.1.2 Presumem-se integrantes do mesmo grupo econômico:

- a) as empresas controladoras, controladas ou coligadas;
- b) a pessoa jurídica que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva de outra pessoa jurídica interessada no certame;
- c) a pessoa jurídica que possua coimo sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro, ou os filhos do sócio-administrador(a), ou o sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica interessada no certame;
- d) outras hipóteses em que se identifica a relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,

40



entre duas pessoas jurídicas interessadas no certame.

14.2 DA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO PARA A CONTRATAÇÃO

No Estudo Preliminar, para a preparação para este procedimento foi apresentado as condições de origem dos recursos disponibilizados, com aplicação exclusiva para esta condição de atendimento complementar de higiene íntima, e considerando que são produtos de uso contínuo, e são várias pessoas que se enquadram nos critérios de atendimento, justifica-se o quantitativo estimado.

15 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGÍVEIS

15.1 As empresas que tiverem interesse em participar do processo licitatório, deverão apresentar os seguintes documentos **válidos**:

15.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou Contrato Social Consolidado, no caso de empresa Ltda, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo, devidamente registrado;



g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.1.3 REGULARIDADE TÉCNICA:

Consistirá na apresentação da documentação relativa à:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

100225

a) Declaração de capacidade de entrega dos materiais.

15.1.4 FORMATO DOS DOCUMENTOS

A apresentação da documentação listada acima será aceita somente em formato digital, nos limites temporais admitido no edital.

16 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 15 de maio de 2024

Aprovado em: 15 de maio de 2024

Gilson Osnir Groos
Fiscal Técnico do Contrato
Decreto nº 4.116/2024

Marilse Corti Blenk
Gesto do Contrato
Decreto nº. 4.116/2024
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 4.122/2024
Assistência Social



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

100226

EDITAL DE PREGÃO Nº 90032/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene íntima para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios e Estaduais (FIA - RESOLUÇÃO 078/2022) do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescência, conforme a necessidade do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

ANEXO - II
MODELO DE PROPOSTA

(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF, (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90033/2024 em epigrafe que tem por objeto **Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene íntima para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios e Estaduais (FIA - RESOLUÇÃO 078/2022) do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescência, conforme a necessidade do Município de São Jorge D'Oeste - Pr**, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário o R\$
1	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

1. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:

- CPF:

- Endereço:

- Telefone:

- e-mail:....., de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legvel/Cargo)

44



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL DE PREGÃO Nº 90033/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1332024****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene íntima para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios e Estaduais (FIA - RESOLUÇÃO 078/2022) do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescência, conforme a necessidade do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

ANEXO - III**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, com sede na Avenida Iguaçu, 281, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal a Sra. Leila da Rocha, inscrito no CPF sob o nº 619.981.099-68 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas a's normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 9000x/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene íntima para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios e Estaduais (FIA - RESOLUÇÃO 078/2022) do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescência, conforme a necessidade do Município de São Jorge D'Oeste - Pr**, conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							

PARÁGRAFO ÚNICO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 9000x/2024, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 9000x/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

O preço ajustado para o objeto é de R\$.....().

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em fevereiro/2024.

PARÁGRAFO QUARTO - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo CONTRATANTE e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do *caput* da Cláusula Quarta poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital do Pregão Eletrônico nº 9000x/2024 e consequente contrato, são provenientes de Recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	716	03.001.08.244.0012.1012	966	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

A CONTRATADA deverá executar o objeto deste instrumento respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 9000x/2024, na proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da requisição de empenho, conforme especifica o Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços e os objetos desta licitação deverão ser executados e entregues em local a ser definido pelo Departamento de Esportes localizado no município de São Jorge D' Oeste - PR, aos cuidados do Fiscal da Ata/Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de produto(s), a CONTRATADA fornecerá o(s) mesmo(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

PARÁGRAFO QUINTO - Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta somente após análise técnica e autorização formal do CONTRATANTE mediante processo específico.

PARÁGRAFO SEXTO - Efetivada a entrega ou prestado o serviço, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, pelo gestor do contrato ou da Ata, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato ou da Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Constatadas irregularidades no material entregue ou na prestação do serviço, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a CONTRATADA fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO NONO - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

qualidade do produto fornecido ou serviço prestado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste contrato;
- g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) A Administração terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- m) Comunicar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- c) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- j) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- t) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- v) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, como já destacado anteriormente;
- w) Deverá manter responsável técnico de plantão e/ou no local do evento, a fim de redimir problemas ou outras intercorrências.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000234

medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento; a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁ GRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- c) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO QUARTO - A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

PARÁGRAFO QUINTO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

PARÁGRAFO SEXTO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO NONO - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A **GESTÃO** do presente contrato ficará a cargo do responsável pela Secretária de Assistência Social, Marilse Corti Blenk, Decreto nº 4122/2024.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A **FISCALIZAÇÃO** da execução do presente contrato será exercida pelos servidores pelos fiscais Sr.(s) Géssica Celeski, Gilson Gross e Natiele Ourique Silva, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, bem como o seu substituto Alice de Fatima Agostini Parcianello, Decreto nº 4116/2024, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV - Multa:
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do *caput* da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do *caput* da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do *caput* da Cláusula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
 6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do *caput* da Cláusula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
 7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do *caput* da Cláusula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SE' TIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992).



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõe a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São João, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

São Jorge D'Oeste, xxx de xxxxx de 2024.

PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL DE PREGÃO Nº 90033/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1332024****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene íntima para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios e Estaduais (FIA - RESOLUÇÃO 078/2022) do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescência, conforme a necessidade do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

ANEXO - IV**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA****(papel timbrado da licitante)****Ao pregoeiro e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, que no ano calendário vigente não atingiu ou extrapolou os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º da Lei Federal 14.133/2021, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e não tenha atingido no ano calendário os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:**Telefone: ()**

- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº Nº 90033/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)